SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0132

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002466/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EXPRESSO QUEIROZ LTDA – Contratado.
CNPJ: 01.537.539/0001-47
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 090/2009, referente ao fornecimento de Passagens, para Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração, SEMED E FUNDESC
Valor do Aditivo: R$ 104.279,50 (Cento e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
NEUSA ALICE PEREIRA DE QUEIROZ FERMAU – Sócia Proprietária - CPF: 175.410.261-15
VALÉRIA DE FIGUEIREDO DE QUEIROZ - CPF: 367.588.761-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D7AD41F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011307/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GLEDSON OLIVEIRA BUSS – Contratada.
CNPJ: 11.966.349/0001-07
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS
Vigência: 12/01/2011
Valor: R$ 42.253,00 (Quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas
02.11.00 – Secretaria Municipal de obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da secretaria de serviços Urbanos
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.08.00 – Secretaria Mun. De Indústria, Comércio e Ger. Emprego e Renda
11.334.0033.2103.0000 – Manut. Dpto. Planej. Estudos, Pesq. E Informações
02.14.00 – Fundo Municipal de saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.17.00 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
02.16.00 – Fundo municipal de Ação Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.18.00 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
Local e Data: Amambai/MS, 12 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0A01647E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 158/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011895/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NUTRIVET NUTRIMENTOS VETERINÁRIOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.777.615/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Insumos Agrícolas e de Uso Veterinário, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, dos itens fracassados no pregão anterior, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010.
Vigência: 31.12.2010
Valor: R$ 49.275,00 (Quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.3.00 - Material de Consumo
12.361.0008.2027.0000 - Manutenção do Departamento de Rede Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Edmar Bampi – Sócio Proprietário
CPF: 231.133.249-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0BDCC97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003822/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 047/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RCM INFORMÁTICA LTDA
– Contratado
CNPJ: 10.550.745/0001-88
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato nº 118/2009
PRAZO Prorrogado: 12 (Doze) meses, ATÉ 20/07/2011
VALOR: R$ 24.000,00
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rodrigo Brito de Moraes – Proprietário
CPF: 713.587.221-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A1ECE9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 037/2010

Processo nº: 011307/2010 - Pregão Presencial nº: 037/2010
Objeto: Contratar Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.
Empresas Vencedoras:
REGIS ANDRE CARVALHO ME – R$ 46.015,00 – ITENS Nº 01, 02, 05, 10, 15, 18, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 47, 48, 57 e 58;
GLEDSON OLIVEIRA BUSS – R$ 42.253,00 – ITENS Nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 E 56
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas
02.11.00 – Secretaria Municipal de obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da secretaria de serviços Urbanos
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comércio e Ger. Emprego e Renda
11.334.0033.2103.0000 – Manut. Dpto. Planej. Estudos, Pesq. E Informações
02.14.00 – Fundo Municipal de saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.17.00 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
02.16.00 – Fundo municipal de Ação Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.18.00 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente

Local e Data: Amambai - MS, Em 12/07/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3B3D2B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006725/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 016/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIZZOTTO & CIA LTDA – Contratado.
CPF: 06.049.792/0001-75
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2009, PRAZO: Prorrogado por mais 120 DIAS dias.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
Jaime Vizzotto – Proprietário - CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D13E0843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇAO
CARTA CONVITE Nº 017/2010.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 017/2010.
Objeto: Execução de Obras de Construção de uma Trincheira Séptica para Resíduos de Serviço de Saúde com cobertura metálica desmontável, medindo 210,00 m2, localizado na Rodovia MS 289, Amambai/Juti, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos do Município de Amambai – MS, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em regime de empreitada por preço global.
Empresa Vencedora: RONCONE e RONCONE
Valor: R$ 66.520,01 (Sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais e um centavo).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
17.512.0013.1005.000 – Const. Ampliação Infra-Estrutura de Saneamento Básico

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:599FC3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011307/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REGIS ANDRE CARVALHO ME – Contratada.
CNPJ: 12.045.478/0001-17
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS
Vigência: 12/01/2011
Valor: R$ 46.015,00 (Quarenta e seis mil e quinze reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas
02.11.00 – Secretaria Municipal de obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da secretaria de serviços Urbanos
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comércio e Ger. Emprego e Renda
11.334.0033.2103.0000 – Manut. Dpto. Planej. Estudos, Pesq. E Informações
02.14.00 – Fundo Municipal de saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.17.00 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
02.16.00 – Fundo municipal de Ação Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.18.00 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
Local e Data: Amambai/MS, 12 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário
CPF: 927.619.681-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7F0F5214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 039/2010

Processo nº: 0011895/2010 - Pregão Presencial nº: 039/2010
Objeto: objeto Aquisição de Materiais de Insumos Agrícolas e de Uso Veterinário, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, dos itens fracassados no pregão anterior, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010
Empresas Vencedoras:
NUTRIVET NUTRIMENTOS VETERINÁRIOS LTDA ME – Valor R$ 49.275,00 – ITENS Nº 01, 02, 12, 13 E 14;
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – Valor R$ 31.459,60 – ITENS Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.3.00 - Material de Consumo
12.361.0008.2027.0000 - Manutenção do Departamento de Rede Escolar

Local e Data: 12/07/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:48B283A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011463/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Execução de Obras de Construção de uma Trincheira Séptica para Resíduos de Serviço de Saúde com cobertura metálica desmontável, medindo 210,00 m2, localizado na Rodovia MS 289, Amambai/Juti, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos do Município de Amambai – MS, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: 60 (Sessenta) dias
Valor: R$ 66.520,01 (Sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais e um centavo).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretraia Municipal de Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
17.512.0013.1005.000 – Const. Ampliação Infra-Estrutura de Saneamento Básico
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CA222B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 159/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011895/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – Contratada.
CNPJ: 77.863.223/0089-49
Objeto: Aquisição de Materiais de Insumos Agrícolas e de Uso Veterinário, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, dos itens fracassados no pregão anterior, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010.
Vigência: 31.12.2010
Valor: R$ 31.459,60 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.3.00 - Material de Consumo
12.361.0008.2027.0000 - Manutenção do Departamento de Rede Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rogério José Marques Rufino – Procurador
CPF: 007.393.109-84

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9A168FFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 09 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a criação, implantação e designação do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social, no Município de Anastácio/MS

Cláudio Valério da Silva, prefeito municipal de Anastácio, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social, no Município de Anastácio/MS, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Compromisso nº 0302.916-53/2009/MCIDADES/CAIXA, de 31/12/2009, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar e participar, juntamente com a Equipe Técnica de Consultoria, na elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social, no Município de Anastácio/MS:

Coordenação Geral:
Reginaldo Angelo de Almeida

Suplente/Coordenadoria de Projetos de Engenharia:
Honorivaldo Proença Leite

Secretaria:
Alice Araújo Lima

Representando os Assuntos Comunitários:
João da Costa

Atores Institucionais:
Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Ranulfo Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
Heliana de Oliveira Palermo
Marinalva Angelica Leite

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
Jairo Arruda de Souza

Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Douglas Caldas de Oliveira Júnior
Zacarias Barbosa Falcão

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cristiane Batista de Arruda da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Carlos Alberto Cantú

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Alcione Muniz da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Ernandes Peixoto de Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Vagner Lima Neto

Representante da Controladoria Interna:
Vilson Zanqueta

Representante da Coordenadoria Municipal de Habitação:
Daniel Pereira dos Santos

Atores Sociais:
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Leonel Valério da Silva e Olcy Guilherme Pompeo Sanches

Representante do Poder Legislativo:
Vereadores Lourival José Barbosa e José Edson Barbosa de Morais

Representante do Conselho Municipal de Habitação:
Ilda Gomes de Melo

Representante das Associações de Moradores do Município:
Valquíria Albres de Arruda Soares

Representante dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal:
Alzira do Socorro Luciolo

Representante do Movimento Nacional da Luta pela Moradia:
Sebastião Malheiros da Cruz e Lidernei Pereira da Silva

Representante da Associação dos Geógrafos Brasileiros:
Luiz Carlos Batista

Representante da Associação Comercial:
Honorato de Souza

Representante da Associação de Moradores Indígenas:
Edemilson George de Almeida

Representante da Associação de Moradores da Aldeia Aldeinha:
Enéias Campos da Silva

Representante dos Trabalhadores Rurais:
Elias Correa da Silva

Representante da Igreja Católica:
Edla Gonçalves Lopes dos Santos

Representante da Loja Maçônica Generosidade e Amor:
Divanilson Ferreira da Silva

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho, e em sua ausência, o Suplente, nomeados através do presente ato, manterão articulação permanente com as autoridades constituídas e demais servidores do Município, para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 4º. Fica determinado que os demais servidores municipais prestem o apoio necessário ao Grupo de Trabalho ora instituído, visando a elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social, no Município de Anastácio/MS.

Art. 5º. Os serviços prestados por este Grupo de Trabalho serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Anastácio/MS, 09 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D5F2D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 084/2010

OBJETO – Prestação de serviços especializados na estruturação e no planejamento da folha de pagamento, incluindo as respectivas exações sobre todas as suas parcelas.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Inexigibilidade n° 01/2010 - Processo Adm nº 056/2010
CONTRATADA: BERNARDO VIDAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.656.468/0001-92
PRAZO DE VIGÊNCIA – 24.06.2010 a 31.12.2012
VALOR COBRADO – 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios proporcionados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.121.0320.0.7.3.3.90.39.00-000.
PARECER JURÍDICO – Douglas Caldas de Oliveira Júnior – Assessor Jurídico
- Péricles Garcia Santos – Procurador jurídico
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Diego de Arribas BArbosa, Manoel Aparecido da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 24 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A3548E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 01/2010 - PROCESSO ADM Nº 056/2010

O Município de Anastácio/MS, homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe para a empresa BERNARDO VIDAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.656.468/0001-92, com o valor de 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios proporcionados. Referente à prestação de serviços especializados na estruturação e no planejamento da folha de pagamento do Município de Anastácio/MS. Na dotação 05.01.04.121.0320.0.7.3.3.90.39.00-000.

Anastácio/MS, 24 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1A09C40E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 099/2010 BATAYPORÃ-MS., 16 DE JULHO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 003/2001, abaixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em concurso publico, constante do anexo único, para comparecer no Departamento Pessoal nos dias 19/07/2010 a 23/07/2010, munido da seguinte documentação:

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º desta portaria, perderá automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 099/2010

NIVEL MÉDIO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Biblioteca	Fabiana Aparecida Pereira Batista	3º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos 16 dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BBE018C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 050/2010

Dispõe sobre Vacância do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - DECLARAR VACÂNCIA POR APOSENTADORIA, do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, Matrícula 7-1, ocupado pelo servidor **JOAO BARBOSA DA SILVA**, Face de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição com beneficio nº. 1354068111 com inicio a partir de 14/01/2010.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA0-MS, 31 de maio de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:148715E9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Zenaide Vargas Silveira de Oliveira – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação de auxiliar em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.

Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Zenaide Vargas Silveira de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:06A8D341

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Vicente Rodrigues – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Vicente Rodrigues – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:934DEFF9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Paulo Rodrigues Lopes Lima – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Paulo Rodrigues Lopes Lima – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:683B4CCB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Henrique Alves de Souza – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Henrique Alves de Souza – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6773B050

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Aparecido Vieira de Melo – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Aparecido Vieira de Melo – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:39EE56A9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Sebastião Cordeiro – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Sebastião Cordeiro – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A1EAB1C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Oséias Martins Bertoldo – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Oséias Martins Bertoldo – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B7F3462F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
José Pedro da Silva – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
José Pedro da Silva – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FA8E1626

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Gesielson Gonçalves Avelar – Contratado.

Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Gesielson Gonçalves Avelar – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F8D6A395

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Cleber Camara Gomes – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223 e seus incisos: III – prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essências e VI – atendimento as necessidades do órgão municipal de obras. Para prestação de serviço de coleta de lixo nas ruas da cidade de Bodoquena-Ms, cumprindo seis horas diárias de segunda à sexta feira e cinco horas no sábado, totalizando uma jornada de trabalho de 35 horas semanais.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Cleber Camara Gomes – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:02338CD9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Raimundo Evando Monteiro Vidal – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223 e seus incisos: III – prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essências e VI – atendimento as necessidades do órgão municipal de obras. Para prestação de serviço de coleta de lixo nas ruas da cidade de Bodoquena-Ms, cumprindo seis horas diárias de segunda à sexta feira e cinco horas no sábado, totalizando uma jornada de trabalho de 35 horas semanais.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Raimundo Evando Monteiro Vidal – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5320389E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Alexsander Willians de Souza – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223 e seus incisos: III – prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essências e VI – atendimento as necessidades do órgão municipal de obras. Para prestação de serviço de coleta de lixo nas ruas da cidade de Bodoquena-Ms, cumprindo seis horas diárias de segunda à sexta feira e cinco horas no sábado, totalizando uma jornada de trabalho de 35 horas semanais.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Alexsander Willians de Souza – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CCEA0022

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jadir Medeiros da Silva – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Jadir Medeiros da Silva – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:784D24BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Oscar Asato – Contratado.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender o programa saúde da família do PSF Rural.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Oscar Asato – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5DD44168

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Denise Olmos Lopes – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 018/2008, o artigo 223 da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008, inciso V atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação e VII que dispõe sobre o atendimento ao aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo e, necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal. Contratação de Nutricionista para atender à Secretaria de Educação.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Denise Olmos Lopes – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BAE12984

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Magda da Silva Konstanky - Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender ao Programa Saúde da Família do PSF Urbano.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O

contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Magda da Silva Konstanky – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6F93DD22

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Vilma de Araújo Marques – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação de auxiliar em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Vilma de Araújo Marques – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FC43A43D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
José Wanderlei Shuster – Contratado.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para trabalhar como auxiliar em radiologia no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
José Wanderlei Shuster – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:59F041DE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Antonia Espinosa Brites – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação de técnica em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Antonia Espinosa Brites – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:39468B63

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Terezinha Maria da Silva Souza – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação como técnica em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Terezinha Maria da Silva Souza – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9278FD09

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Valdete da Silva Villas – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação de auxiliar em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Valdete da Silva Villas – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:91585D75

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Joycelene Yamada – Contratada.
Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atendimento a crianças com idade até 14 (quatorze) anos das escolas do Município (municipais e estaduais), idosos atendidos pelos programas da Secretaria de Assistência Social e às pessoas atendidas pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Joycelene Yamada – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D6F920EA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 144/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Marineide Brites de Alencar - Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula nona do contrato nº. 144/2010.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 02/julho/2010, o Contrato nº. 1442010, firmado de 07 de abril à 31 de dezembro de 2010, que teve por objeto a contratação de servidora para exercer o cargo de Monitora do PETI no Assentamento Colônia Canaã, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Data: Bodoquena, 02 de Julho de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
MARINEIDE BRITES DE ALENCAR - Contratada**.**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5ACB26B0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Ana Carolina Napolitano – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de Farmacêutica, para trabalhar no Hospital Municipal Francisco Sales, obedecendo à escala determinada pela secretaria de saúde, com carga horária de 08(oito) horas diárias, das 7:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00h.

Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.

Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Ana Carolina Napolitano – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BFAFA7C0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Felix Pereira Vicente – Contratado.

Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta do contrato originário, a Lei Complementar Municipal Nº.018/2008, artigo 223 inciso VII (atendimento ao aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo) e, necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal. O contrato tem como objeto, a prestação de serviços de fiscal de tributos municipais e cadastramento imobiliário, lotado na secretaria municipal de administração e finanças, departamento de tributação.

Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.

Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Felix Pereira Vicente – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E8B733D8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Márcia Luiza Aparecida Paterlini – Contratada.

Base legal: O presente segundo termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do contrato originário, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender o programa saúde da família do PSF Urbano.

Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.

Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Márcia Luiza Aparecida Paterlini – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A2ECA1F1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 068/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Douglas Silva dos Anjos, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão 01, Motorista; 50% (cinquenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 09 de julho de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:FCD05AF5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 067/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Catarino Gomes da Silva, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão 01,

Motorista; 50% (cinquenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 09 de julho de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:9F0FEC84

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Hélio Analeto- Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
HÉLIO ANALETO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2F6D573E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Julio Rocha Tenório - Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
JULIO ROCHA TENÓRIO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6EED7B0E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Vagner Domingues - Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
VAGNER DOMINGUES – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B34AD797

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Alvina Anjos de Souza - Contratada
Objeto: a contratação de uma Assistente Social para atendimento no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no Município de Bodoquena-MS.
Valor : R$ 8. 422,56 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos), pelo período de 6 meses.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301-2.008 – Administração das Ações do SUAS e outros eventos
33 90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ALVINA ANJOS DE SOUZA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6F7C4270

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Glaucinei Jorge Vieira - Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
GLAUCINEI JORGE VIEIRA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:96C78793

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Leonardo Francisco de Souza Silva - Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de **Tratorista**, para prestar serviços na equipe de manutenção de estradas e pontes, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, perfazendo um total de 40 horas semanais.
Valor : R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401-2028 – Manutenções da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
LEONARDO FRANCISCO DE SOUZA SILVA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7083534D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Vicente Rodrigues – Contratado.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula terceira do contrato originário, que atenderá ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, artigo 223, inciso II, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência, passando a data de término do contrato para 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. O contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 05 de julho de 2010.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Vicente Rodrigues – Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:70C2E01A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS através de seu Prefeito Municipal JUN ITI HADA, torna público que **fica revogado de oficio**, **o Pregão Presencial nº 030/2010,** cujo objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteira para atender ao Município de Bodoquena, conforme Convênio nº732458/2010 – celebrado entre a União pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Bodoquena-MS. Devido às empresas participantes do certame licitatório pregão presencial 030/2010 de 25 de junho de 2010, terem descumprido parcialmente normas constantes do edital e, para preservar os princípios da legalidade, probidade, isonomia, moralidade e economicidade, por parte da administração, decido **não homologar** o resultado do certame licitatório, e conseqüente à **anulação** do mesmo.

Bodoquena – MS, 15 de Julho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E8F5AD21

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Florêncio Estron - Contratado
Objeto: construção de 20m² de mangueiro, com cobertura de 6x6 do brete, em cumprimento da Cláusula Terceira do Termo de Doação de 2(duas) hectares de terra, registrado no cartório de Miranda sob o livro 2-Y, matrícula de nº 8.436 de 11/05/2005, feita pelo Srº Luiz Gomes Cabral à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, no qual será usada para construção do Parque de Múltiplo uso da cidade de Bodoquena. Assim a Prefeitura desmanchará o mangueiro existente na área e construirá outro em menor tamanho, para movimentação de 300 reses em outro local da mesma propriedade a ser indicada pelos doadores.
Valor global: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias.

Dotação:
08 00 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
08 01 - Gabinete do Secretário
23 691 501 – 2.035 - Operacionalização do desenvolvimento Turístico Ambiental
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 02/07/2010

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
FLORÊNCIO ESTRON– Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C82036F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Luiz Carlos Batista - Contratado
Objeto Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
LUIZ CARLOS BATISTA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9808A673

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Francisco de Assis Moreira - Contratado
Objeto Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E8B87E29

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Denílson de Avelar da Silva- Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, , com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Valor : R$ 510,00(quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401.2.031 – Manutenção da limpeza pública
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
DENILSON DE AVELAR DA SILVA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7FB06022

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Elba Góes Cabreira - Contratada
Objeto: contratação de servidora para trabalhar no exercício do cargo de Monitora do PETI no Assentamento Colônia Canaã, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor : R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301-2.008 – Administração das Ações do SUAS e outros eventos
33 90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ELBA GÓES CABREIRA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25C7FBE1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 051/2010

Dispõe sobre Vacância do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - DECLARAR VACÂNCIA POR APOSENTADORIA, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor N-I, Matrícula 123-1, ocupado pela servidora **Maria Aparecida Batista**, Face de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição com beneficio nº. 1354069410 com inicio a partir de 29/03/2010.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA0-MS, 01 de junho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:85A45D44

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
Nilton Luciano Nascimento dos Santos - Contratado
Objeto: Contratação do servidor no cargo de Tratorista, para prestar serviços na equipe de manutenção de estradas e pontes, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, perfazendo um total de 40 horas semanais.
Valor : R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensais.
Vigência: 05/07/2010 à 31/12/2010
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401-2028 – Manutenções da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Bodoquena – MS, 05/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
NILTON LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:69882975

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2010 - RH, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Project Tecnologia de Construção Ltda.
Valor: R$ 373.604,76 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
Data: 09/07/2010.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89B8F137

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.105/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sonilda dos Reis Ferreira.
Objeto: O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato de prestação de serviços referente à contratação de Enfermeira para trabalhar nas dependências do PSF Rural.
Valor: R$ 5.826,04 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
Prazo: 02 (seis) meses.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Sonilda dos Reis Ferreira.
Data: 13 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:B18EBA2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: Mitra Diocesana de Jardim.
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2010.
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.001.2048.08.122.0008
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 15 de julho de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Mitra Diocesana de Jardim (Contratada)

Caracol – MS, 15 de julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D766DD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2010 TOMADA DE PREÇOS N° 016/2010

O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, por sua Prefeita e pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n. 075/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto selecionar as melhores propostas de preço para aquisição de combustíveis especificados como **LOTE I – Combustíveis a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas do (s) posto (s) de combustíveis na cidade de CARACOL – MS; LOTE 2 – Combustíveis a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas do (s) posto (s) de combustíveis na cidade de CAMPO GRANDE – MS,** nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I do Edital.
Para tanto, informa que a Sessão Pública de recebimento, exame e julgamento das propostas será realizada no **dia 06/08/2010, às 08:00 horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada na Rua: Libindo Ferreira Leite, n. 251, em Caracol – MS, cujo local os interessados poderão adquirir cópia do edital de convocação e seus anexo, mediante o pagamento da taxa de **R$ 150,00** (cento e cinqüenta Reais) e que a presente licitação será processada de conformidade com as regras estabelecidas pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas no edital.
Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3° (terceiro) dia útil anterior **(04/08/2010) às 08:00 horas,** à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, sendo certo que o cadastramento assim realizado terá força e efeito de habilitação, na forma como prevê o art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Caracol - MS, 15 de julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:B06E21AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2010 PREGAO PRESENCIAL N° 009/2010

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material geral para o 2° semestre para atendimento das Secretarias, Setores e Departamentos do Município de Caracol – MS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE
DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 de julho de 2010, às 08h00minh.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251- Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas., na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, – das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107, mediante o pagamento da importância de **R$ 50,00 (cinqüenta Reais**), cujo comprovante deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

Caracol – MS, 12 de julho de 2010.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:165E7F90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 093/ 2010.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os seguintes Membros:

Membros / Função Representação /Segmento

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa : Titular - Professores da Educação Básica Pública
Arlene Silva dos Santos Cavalheiro: Suplente - Professores da Educação Básica Pública
Ilma Gutierres Martins: Titular - Pais de Alunos da Educação básica Pública
Orlinda Garcia Cardozo : Suplente - Pais de Alunos da Educação básica Pública
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha: Titular - Pais de Alunos da Educação básica Pública
Maria José de Almeida: Suplente - Pais de Alunos da Educação básica Pública

Elenice FloresRicalde: Titular - Conselho Tutelar

Givanilço Sebastião Vieira Centurião: Suplente - Conselho Tutelar

Ivethe Gutierres Godoy: Titular - Representante da Educação Básica Pública
Cristiane Rospi Rodrigues Godoy: Suplente - Representante da Educação Básica Pública

Huilza Fátima Fernandes Vieira: Titular - Secretaria Municipal de Educação
Eder Salina Moraes: Suplente - Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida de Souza Godoy: Titular - Servidores Técnico-Adm das escolas Públicas
Alberto Arguelho Neto: Suplente - Servidores Técnico-Adm das escolas Públicas

Adelaide Auxiliadora Scardim Pleutim: Titular - Diretores das Escolas Públicas
Ana Paula do Nascimento Sobrinho: Suplente - Diretores das escolas Públicas

Adair Arruda Amarilha: Titular - Representante da Educação Básica Pública
– Indicado Pela entidade de Estudantes Secundaristas
Janethe Leite Cardozo: Suplente - Representante da Educação Básica Pública
– Indicado Pela entidade de Estudantes Secundaristas

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa: Titular - Representante do Poder Executivo Municipal
Flavia Regina Escobar Braga: Suplente - Representante do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 19 de Julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:362ABF49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 030/2010
MODALIDADE/Nº: TP Nº 009/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação do Posto de Saúde da Família Osvaldo Turquino, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 15.866/2010 – 45/2010, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Contrapartida do Município.
Vencedor(es): GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 87.677,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais);
Eldorado/MS, 16 de julho de 2010.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 16 de julho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:40E83A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 037/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 003/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família Manoel Gomes com recursos procedentes do Convênio nº 15.867/2010 – 50/2010 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Contrapartida deste Município
Vencedor(es): C & C CONSTRUTORA LTDA ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 102.023,30 (cento e dois mil e vinte e três reais e trinta centavos);
Eldorado/MS, 19 de julho de 2010.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 19 de julho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:59F0412F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108 / 2010

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, aos servidores efetivos constantes no Anexo I , parte integrante e indissociável desta Portaria, a **FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme Lei Complementar nº 050/2010, de 10 de março de 2010, a contar de 01 de abril do corrente..

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação por afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ALZIRA MARQUES PEREIRA	Margarida –SAX – 1	FAI - III
ANTONIO DONIZETE RAMOS	Operador de Maquina STO -9	FAI - I
ANTONIO PINTO DA CUNHA	Motorista Veic. de Carga –SAU	FAI - II
ARTUR BRUNO DA SILVA	Pedreiro STO - 10	FAI - IV
CLAUDIO BOSZCZOVSKI	Medico Veterinário – SAL - 7	FAI - IV
CLAUDIO BANHOS BERALDI	Fiscal de Obras e Posturas	FAI - III
CLOVIS PINTO DA CUNHA	Mot. Veic. De Carga – STO -15	FAI - II
DAIANI COABOIANCO NEVES	Tec. Radiologia – SAL-13	FAI - I
DOMICIO DE SOUZA BRASIL	Motorista – STO -14	FAI - IV
ELIANE CLAUDIA DA S ROLIN	Ag. Vigl. Sanit – STO -12	FAI - I
ELIZEU RAMOS	Op. de Maquinas - STO -9	FAI - IV
ERODIZIO DE OLIVEIRA	Pedreiro – STO -010	FAI - IV
JAMES ANTONIO CARROCINI	Fiscal de Tributos _SNF-3	FAI - I
JOAQUIM ALVES LOPES	Fiscal de tributos – SNF -3	FAI - III
JOANILA ALVES DA SILVA	Zelador – SAX -3	FAI - IV
JOSE BRUSAROSCO	Fiscal de Tributos- SNF -3	FAI - IV
JOSE CICERO DA SILVA	Motorista – STO - 14	FAI - I
JOSE MIRANDA SOBRINHO	Pedreiro Esp. – STO - 11	FAI - I
LUIS SERFAS	Digitador – ADM - 8	FAI - I
MARGARETH AP. A.BOSCARIOLLI	Ag. Administrativo – ADM -11	FAI - I
MARISA AL. R SANTOS	Aux. Serviços Gerais – STO- 2	FAI - IV
MARILENE DA SILVA MEDEIROS	Trabalhador Braçal	FAI - II
MARIA de F. FARIAS	Zelador – SAX- 3	FAI IV
SERFAS		
MOACIR BERTO REINALDINI	Auxiliar de Mecânico STO -1	FAI - IV
NELSA FERREIRA LIMA	Continuo – SAX - 3	FAI - IV
NILSON ATALIBA GOMES	Op. De Maquinas. STO - 9	FAI - IV
PAULO ANTONIO DE SOUZA	Fiscal de Tributos – SNF - 3	FAI – IV
ROBERTO NEVES BALANI	Fiscal de Tributos – SNF - 3	FAI - III
ROSA MARIA FERREIRA	Merendeira – SAX - 3	FAI – II
ROSA PEREIRA DA SILVA	Digitador – ADM - 8	FAI - III
VANILZA AP. MUNIZ	Gari SAX - 1	FAI - II
VARLEI CASIMIRO	Fiscal de Tributos - SNF - 3	FAI - II
VERA LUCIA KOCE DA SILVA	Ag. De Saúde Publ – SAL - 3	FAI -III

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:85885275

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 160/2010, referente ao Convite n.º 031/2010, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e adjudico o objeto as empresas vendedoras as Empresas SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Publique-se.

Guia Lopes da Laguna - MS, 15 de julho de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:1DC75174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2010
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade Convite n.º 031/2010, que versa sobre: Aquisição de materiais esportiva para atender os programas da Assistência Social conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I deste Convite, realizada em 15/07/2010, com início as 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço “POR ITEM”

a Empresa SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ganhou todos itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 perfazendo um total de R$ 8.089,17 (oito mil e oitenta e nove reais e dezessete centavos). O valor total das aquisições é R$ 8.089,17 (oito mil e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de julho de 2.010.

LUCINEI BARBOSA XAVIER
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:C66BC68D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.021/2010, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123/06, criando a LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE GUIA LOPES DA LAGUNA –MS.
Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I – os incentivos fiscais;
II – o incentivo à formalização de empreendimentos;
III – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
IV – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
V – a regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
VI – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da inscrição e baixa

Art. 3º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 4º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquela que assim for definida pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º – O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 5º. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 6º. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 7º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 8º. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1º – Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 2º – Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de ajuste de conduta – (TAC), sem a regularização necessária,

será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 9º. As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;
III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais

Art. 11. Os MEIs, MEs e EPPs terão os seguintes benefícios fiscais:
I – no ano do cadastramento do microempreendedor individual, da micro-empresa e da empresa de pequeno de porte junto ao Município, não serão cobrados taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro desse.

Art. 12. As empresas cuja atividade seja escritórios de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal a ser determinado por regulamento, conforme dispõe o parágrafo 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 13. As empresas cuja atividade seja escritórios de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal conforme dispõe o parágrafo 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 15. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços serão de 90 (noventa) dias para as ME, MEI e EPP.

CAPÍTULO V
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º – A função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º – O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III – ter concluído o ensino fundamental/primeiro grau.
§ 3º – Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Das aquisições públicas

Art. 17. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 18. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as

respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações;
II – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – estabelecer um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas.

Art. 19. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Art. 20. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ para fins de qualificação;
III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);
IV – comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição;

Art. 21. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e, nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3º – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º – O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 22. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º – O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.
§ 2º – Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.
§ 3º – Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:
I – a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
§ 4º – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 23. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º – Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 24. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 26, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 26 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º – O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º – No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4º – Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 25. Os órgãos e as entidades contratantes poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 26. Não se aplica o disposto nos arts. 22 ao 25 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Art. 27. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 21 a 26 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 28. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 29. O município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 30. A administração pública municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do município e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 31. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 32. A administração municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 34. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 16 de julho de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A248335E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 145/2010, 16 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. AURI HENRIQUE ABBEGG e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **AURI HENRIQUE ABBEGG,** do cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior terá validade a partir de 17/07/2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 16 de julho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BCDCAB9D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/10, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **JEFERSON SCAFF DE MORAES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **JEFERSON SCAFF DE MORAES** do cargo de Engenheiro Civil, Símbolo XII –B6, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 19.07.2010 à 17.08.2010, com retorno previsto para 18.08.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 16 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:40B87B36

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2010, DE 14 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **LEONILDA AZAMBUJA ROMERO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 10 (dez) dias, a Srª. **LEONILDA AZAMBUJA ROMERO**, do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS -9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 05.07.2010 à 14.07.2010, com retorno previsto para 15.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1851559A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre a Licença Médica do Sr. **JAIR GRANEMANN** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Licença Médica, por 06 (seis) dias ao Sr. **JAIR GRANEMANN –** Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 12/07/2010 a 17/07/2010, com retorno previsto para 18/07/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5DB736AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144/2010, 08 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANCHEZ, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANCHEZ,** do cargo de Gari, Categoria I, Nível A-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, pela concessão de aposentadoria, cfe comunicação do INSS, benefício nº. 5415841535, em 03/07/2010.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior terá validade com data retroativa de 01/07/2010, cfe concessão de aposentadoria INSS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08de julho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5BA861D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE ERRATA

Republica-se por incorreção o Aviso de licitação referente ao Processo nº 144/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul do Estado edição nº 0127, do dia 13 de Julho de 2010.

ONDE SE LÊ: **AVISO DE LICITAÇAO**
PROCESSO Nº 144/2010/PMI
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 023/2010

LEIA-SE: **AVISO DE LICITAÇAO**
PROCESSO Nº 145/2010/PMI
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 023/2010

Inocência MS, 19 de Julho de 2010

GILMAREZ LEAL
Secretário de Finanças

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:CF595BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº 127/2.010

Inocência, 01 de julho de 2.010.

"Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente"

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme artigo 4º da Lei 730/10 de 31 de março de 2010, que terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:
A - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- Diorandes Garcia Leal – Presidente
-Vaine Oliveira de Almeida – Vice-Presidente

B – Representantes do Poder Legislativo Municipal
- João Frota Duque – Titular
- Henrique Cesar Liria Alves - Suplente

C – Representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- José Garcia Maia – Titular
- Joelson de Souza Paula – Suplente

D – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Edna Fernandes do Nascimento
- Lucila Aparecida Pires Mariano

E – Representantes da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL
- Élson Pires de Souza – Titular
- Vilmar Luiz Borges – Suplente

F- Representantes da Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS – IAGRO
- Edir Pires Maia – Titular
- Gisleine Peres Cardoso - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:
A- Representantes da Cooperativa de Leite
- João Maria Chagas – Titular
- Armando Alves dos Santos – Suplente

B- Representante do Sindicato Rural Patronal de Inocência
- Hugmar Junqueira de Paula – Titular
- Alaor Antonio dos Santos Junior - Suplente

C – Representantes da Industria e Comércio de Laticínio
- Henrique Cesar Liria Alves - Titular
- Silvia dos Santos Ferreira – Suplente

D- Representante das propriedades inseridas na área da APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriu
- Valteir Aparecido Correia – Titular
- Geovano Feliciano do Prado – Titular
- Januário Feliciano de Paula – Suplente
- Gilmarez Leal – Suplente

Artigo 2º - O período de mandato do Conselho será de 02 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:32D5750F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA N°.209/2010

Inocência, 30 de junho de 2010.

"Designa servidora em substituição para responder interinamente pelo Departamento de Contabilidade e dá outras providências."

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Elica Tessari da Costa, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, matrícula 1527, com CRC nº MS-009849/0-9, para substituir o Diretor de Departamento de Contabilidade, Donizeth Rosa Bernardo nos períodos de 01/07/2010 a 30/07/2010, em virtude de férias regulamentares do Titular.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado pôr afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretario de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:1E6696B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº.131/2010

Inocência- MS,05 de julho de 2.010.

"Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal no período eleitoral-2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. São proibidas aos agentes públicos municipais, especialmente, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens ou imóveis pertencentes a Administração Municipal;
II - Usar materiais ou serviços custeados pela Administração Municipal em benefício de qualquer candidato, partido ou coligação;
III - Utilizar qualquer material promocional, de propaganda ou publicidade nas dependências, nos equipamentos e bens da Administração Municipal;
IV - Usar camisetas, botons e bonés com propaganda eleitoral durante o horário de expediente normal;
V- Fixar cartazes, faixas e outras formas de propaganda eleitoral, em qualquer imóvel, equipamento, veículos ou bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
VI- Transportar eleitores ou fazer uso de veículos da Administração Municipal a serviços de candidatos;
VII – Ceder servidor público municipal, ou usar de seus serviços durante o horário normal de expediente, para comitês de campanha eleitoral, salvo se o servidor estiver licenciado;
VIII- Usar telefone, correspondência (internet, postal, entrega pessoal) com recursos públicos a favor de candidatos, partidos políticos ou coligação;
IX- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
X- Utilizar serviço público municipal para beneficiar candidatos, partido político ou coligação.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dez

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:58BFDA04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 19 DE JULHO DE 2010

"Exonera ex officio a Srª. TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SÍMBOLO DAS 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar ex officio a Srª. TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SÍMBOLO DAS 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 19 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9901BCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 19 DE JULHO DE 2010

"Nomeia a Srª. TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÍMBOLO DAS – 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª. TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÍMBOLO DAS 100 – do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 19 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:16DBBF9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1683, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 004/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2010** com o Sindicato Rural de Paranaíba no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** terá por objeto o repasse de recursos financeiros, para auxílio na realização da 48º EXPOPAR, evento que faz parte das comemorações alusivas ao aniversário do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

<u>*PUBLICADO E REGISTRADO*</u> na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FB5A3A2B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1682, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Declara De Utilidade Pública a Cooperativa Recicla Paranaíba – COOREPA".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Cooperativa Recicla Paranaíba – COOREPA** – cooperativa responsável pela reciclagem do lixo e pelo projeto "**LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL".**

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

<u>*PUBLICADO E REGISTRADO*</u> na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:247807D4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1679, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Altera o Anexo I da Lei nº 1.607/2009 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo I da Lei nº 1.607/2009, Plano Plurianual, de 17/12/2009, no Programa abaixo identificado, a seguinte **AÇÃO E META:**

PROGRAMA – AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
Ação – Manut. do Projeto Bombeiros do Amanhã
Meta – 30 adolescentes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E6F6DF12

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1681, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)** no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

55. Secretaria Mun. de Assist. Social		
55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
0003 – Ação Social e Promoção Humana		
2.089 – Manut. do Projeto Bombeiros do Amanhã		
33.90.30 – Material de Consumo	**F.001**	**R$ 1.010,00**
33.90.30 – Material de Consumo	**F.002**	**R$ 8.710,00**
40.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	**F.002**	**R$ 1.290,00**

Parágrafo único. O crédito Adicional Especial será utilizado único e exclusivamente para aquisição de equipamento permanente e materiais de consumo para atender alunos do Projeto Bombeiros do Amanhã, conforme Convênio n. 25/001217/2009 da Sec. de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Artigo 2º. O recurso destinado a dar cobertura do presente Crédito Adicional Especial será o constante do Art. 43, § 1º, Item II e III da Lei Federal nº. 4.320/64;

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D7681B19

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1680, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) do Orçamento Geral do exercício de 2010.

Artigo 2° - Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1° do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0C538509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA O. EL ASSAL-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LBV (arquivo em chapa de aço, 04 gavetas)**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses, conforme COVÊNIO Nº 15.555/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

449052.002 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2049 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$340,00 (trezentos e quarenta reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E XADIA EL ASSAL RODRIGUES DE FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:296FC1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROGESUS (impressora laser monocrática e micro computador)**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
449052.002 - Equipamentos e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.100,00 (três mil e cem reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B6D0B390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA UTI (**DESFIBRILADOR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme CONVÊNIO Nº14.950/2009-103/2009-SES.
Dotação Orçamentária:
50.101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
449052.002 – Equipamento e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E FRANCISCO DIVINO DA CRUZ

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:84953CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA UTI (**MONITOR CARDIACO DE SINAIS VITAIS ECG/SPO2/PNI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme CONVÊNIO Nº14.950/2009-103/2009-SES.
Dotação Orçamentária:
50.101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
449052.002 – Equipamento e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1D7DD35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA
Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Profissional de ***MONITORA DE CURSO EM PINTURA E CROCHÊ***, junto ao CRAS no Bairro Industrial

de Lourdes, Extensão no Bairro Santo Antonio e CRAS Jardim América, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339036.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao fato gerador.
Prazo: 01/06/2010 à 20/12/2010
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7A4E2D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LBV (ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS)**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses, conforme COVÊNIO Nº 15.555/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
449052.002 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2049 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$1.020,00 (um mil e vinte reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E IVETE SANTANA DA COSTA ZATI

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0CA71A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMERSON BENITES CARDOSO-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***KIT ESTUDANTIL PROJOVEM TRABALHADOR*** para atender as necessidades do Programa ***PROJOVEM*** Trabalhador, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa Projovem Trabalhador;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$6.000,00 (seis mil reais), O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 03 (três) meses
Data do Documento: 02/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CAMERSON BENITES CARDOSO

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9F310AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROGESUS (projetor (DATA SHOW)**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
449052.002 - Equipamentos e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$1.900,00 (um mil e novecentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E IVETE SANTANA DA COSTA ZATI

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3ECAEF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FANEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA UTI (**INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme CONVÊNIO Nº14.950/2009-103/2009-SES
Dotação Orçamentária:
50.101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
449052.002 – Equipamento e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$16.000,00 (dezesseis mil reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E RUBENS MASSARO

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8058C871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 085/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS,*** destinados a manutenção de ***EQUIPAMENTO PESADO*** (pá carregadeira e motoniveladora) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: **MARCELO SOUZA DOS SANTOS-ME**, classificada nos lotes 001, 002, 003 e 004, com proposta no valor total de R$194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DBF03BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA UTI (**RESPIRADOR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme CONVÊNIO Nº14.950/2009-103/2009-SES.
Dotação Orçamentária:
50.101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
449052.002 – Equipamento e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$10.000,00 (dez mil reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCELO JAVIER FERNANDEZ

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:76C132C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J & J COMERCIAL LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA UTI (**OXIMETRO DE PULSO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme CONVÊNIO Nº14.950/2009-103/2009-SES.
Dotação Orçamentária:
50.101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
449052.002 – Equipamento e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6C449D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOÃO OSVALDO SILVA FREITAS
Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Profissional de ***MONITOR DE CURSO DE INFORMATICA***, junto ao CRAS no Bairro Industrial de Lourdes, Extensão no Bairro Santo Antonio e CRAS Jardim América, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339036.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$5.133,33 (cinco mil cento e trinta e três reais), pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao fato gerador**.**
Prazo: 01/06/2010 à 20/12/2010
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOÃO OSVALDO SILVA FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BA2C9CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LBV (cadeira de madeira simples, mesa em "L" tampo único ou em partes, mesa escrivaninha de MDF e micro computador)**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses, conforme COVÊNIO Nº 15.555/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
449052.002 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2049 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$8.108,00 (oito mil, cento e oito reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 01/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:136A1BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAISA APARECIDA VITAL GOMES-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***CAMISETAS PROJOVEM TRABALHADO*** para atender as necessidades do Programa ***PROJOVEM*** Trabalhador, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa Projovem Trabalhador;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 03 (três) meses
Data do Documento: 02/06/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MAISA APARECIDA VITAL GOMES

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:65F87C5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2010

Concede Licença Maternidade à servidora **THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 21 de junho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:52801A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2010

Concede Licença Maternidade à servidora **ROSIMEIRE DOS SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSIMEIRE DOS SANTOS,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 23 de junho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C9ED3349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2010

Concede Licença Maternidade à servidora **ELAYNE TORRES BRAGA FONSECA.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **ELAYNE TORRES BRAGA FONSECA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 22 de junho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9CF5E3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2010

Exonera, a pedido, a servidora **SAMILA FERREIRA ONÇA,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora **SAMILA FERREIRA ONÇA,** do cargo de Recepcionista, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 06 de julho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3051C1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2010

Revoga Portaria 045/2009 que concede Licença TIP à servidora **LUCIMAR ROSA DE CAMPOS.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar Portaria 045/2009 que concede Licença TIP à servidora **LUCIMAR ROSA DE CAMPOS,** a partir de 06 de julho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C97844A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2010

Exonera, a pedido, o servidor **JULIO VITALINO DE OLIVEIRA,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor **JULIO VITALINO DE OLIVEIRA,** do cargo de Vigia, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:17C59EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2010

Exonera, a pedido, o servidor **ANGELO DO VALLE NETO,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor **ANGELO DO VALLE NETO,** do cargo de Oficial de Manutenção, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 23 de junho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C290A5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2010

Nomeia a Comissão de Elaboração e Acompanhamento de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC 2, do Governo Federal.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Elaboração e Acompanhamento de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC os seguintes membros:

· Paulo Rogério de Souza Bernardes – Gerente Municipal de Finanças e Planejamento, Presidente da Comissão;
· Rita de Cássia Moreno Trevisan – Representante do Gabinete do Prefeito;
· Luiz Carlos Dutra Júnior – Auditor Interno;
· Cícera Pereira Farias – Representante da Gerência Municipal de Finanças;
· Douglas Souza da Silva – Representante da Gerência Municipal de Educação;
· Luís Roberto Pasquoto Mariani – Representante da Gerência Municipal de Saúde;
· Nilson Pereira de Góis – Representante da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
· Luiz Carlos Sodário – Representante da Gerência Municipal de Administração;
· Jorge Antonio Santana Hartelsberger – Arquiteto;
· Linarde Pereira Alves – Engenheiro Civil.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:47EB43A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2010

Designa a Srª. **VANDERLÉIA LIMA DOS SANTOS**, para exercer as funções de Coordenador do Programa Assistencial Bolsa Família e demais Programas Informatizados.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Srª. **VANDERLÉIA LIMA DOS SANTOS**, para exercer as funções de Coordenador do Programa Assistencial Bolsa Família e demais Programas Informatizados, sem prejuízos de suas funções, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:24E5AB9E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 110/2010

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: RENATO DIOGO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 110/2010, firmado em

01 de maio de 2010, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato n.° 110/2010.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

RENATO DIOGO
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:836B20F6

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 104/2010

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: EDER RODRIGUES CARVALHO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 104/2010, firmado em 01 de maio de 2010, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato n.° 104/2010.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

EDER RODRIGUES CARVALHO
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F54D9BA0

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 109/2010

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: MARCO LUIS ESTIVAL SAMPAIO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 109/2010, firmado em 01 de maio de 2010, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato n.° 109/2010.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

MARCO LUIS ESTIVAL SAMPAIO
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8AE55352

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILA PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DE PASSAGENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2010..

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2010.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2010
EMPRESA: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
OBJETO: fornecimento de 6600 passagens, mensalmente, para o transporte de passageiros entre os Municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira –SP.
APOSTILA PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DE PASSAGENS.
BASE LEGAL: Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 3538, de 16 de junho de 2010, publicada no DOU de 25 de junho de 2010, com vigência a partir de 01 de julho de 2010.

VALOR DA PASSAGEM CONTRATO 02/2009	% REAJUSTE AUTORIZADO PELA ANTT	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR ATUALIZADO DO PREÇO DA PASSAGEM
R$ 1,84	2,134%	R$ 0,04	R$ 1,88

De acordo com o Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8666/93 fica autorizado o reajuste de preços da passagem, mediante apostilamento, passando do valor unitário de R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) para R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Selvíria-MS, 29 de junho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6D692C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER REAJUSTE DE PREÇO DE PASSAGENS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2010.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2010
EMPRESA: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
OBJETO: fornecimento de 6600 passagens, mensalmente, para o transporte de passageiros entre os Municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira –SP.
DO GABINETE DO PREFEITO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER REAJUSTE DE PREÇO DE PASSAGENS

Considerando os estudos elaborados pela Secretária Municipal de Administração, autorizo o reajuste de preços, para fornecimento de 6600 passagens, mensalmente, para o transporte de passageiros entre os Municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira –SP.

Determino que o preço unitário da passagem seja reajustado de acordo com a autorização do reajuste dos coeficientes tarifários do serviço de transporte rodoviário, concedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, através da Resolução nº 3538, de 16 de junho de 2010, publicada no DOU de 25 de junho de 2010.

De acordo com a referida resolução o reajuste deve ser de 2,134 % (dois inteiros, cento e trinta e quatro por cento), com vigência a partir de 01 de julho de 2010.

O contrato administrativo 02/2010, em sua cláusula 4..3 define a forma do reajuste de preços das passagens, e neste sentido a presente autorização atende os princípios da legalidade e regularidade.

Por ser matéria de alto interesse da Administração Pública municipal e de toda a população de selvíria peço urgência na aplicação do novo preço, mediante a elaboração de apostila, conforme determina o Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cumpra-se

Paço Municipal em Selvíria (MS)
29 de junho de 2009.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:81EBCEC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o servidor, **MANOEL FRANCO DE JESUS,** ocupante do cargo de **LAVADOR**, Símbolo SAX-12, Nível I, da Lei Complementar nº. 029/2006, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2010, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 13 de julho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6D798046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
COMUNICADO - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO N° 4498/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2010

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu pregoeiro, Paulo Cesar de Moraes, comunica aos licitantes que o referido processo que tinha a sua abertura marcada para o dia 21/07/2010 as 8:00 h., fica adiada por data indefinida, uma vez que empresa Vivo S/A impetrou impugnação contra o referido edital. O pregoeiro comunica as demais empresas que queiram interpor recurso contra a impugnação. Diante do exposto a impugnação será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise e posterior parecer.

PAULO CESAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EF8F2CFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado **NÃO ACUDIU INTERESSADOS.**

Terenos/MS, 15 de Julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:29F1A33A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.459, DE 13 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **Fatex Indústria, Comércio, Importação, Exportação Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.280.722/0001-96, com sede à Av. Youssef Ahmad El Jarouche, nº. 6288, Distrito Industrial, Três Lagoas - MS.

Roteiro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Q08-P11, de coordenadas N 7.703.860,7735m e E 430.403,2718m; deste, segue confrontando com o lote 06 (RCG Tecnologia Eletromecânica Ltda.), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°00'09" e 299,71m até o vértice Q08-P10, de coordenadas N 7.703.855,5295m e E 430.702,9404m; deste, segue confrontando com o lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 181°01'02" e 60,15m até o vértice Q08-P13, de coordenadas N 7.703.795,3839m e E 430.701,8725m; deste, segue confrontando com o lote 01 (Fatex Ind., Com., Import., Exportação Ltda.), com os seguintes azimutes e distâncias: 271°01'17" e 300,15m até o vértice Q08-P12, de coordenadas N 7.703.800,7347m e E 430.401,7694m; deste, segue confrontando com a Av. Youssef Ahmad El Jarouche, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°26'00" e 60,06m até o vértice Q08-P11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à ampliação da unidade industrial voltada à atividade econômica de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico e comercialização atacadista e varejista de artigos de cama, mesa, banho e tecidos em geral.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:
I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;
II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
III - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;
IV - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;
V - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;
VI - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.
Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens 'II', 'III', IV, V e VI deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, as áreas, com todas as benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A municipalidade poderá, a pedido da empresa e se necessário para firmar contrato de financiamento junto a órgãos financiadores, outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversibilidade à municipalidade, no caso de cessação do empreendimento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:82DD36E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121, DE 19 DE JULHO DE 2010.

"CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 25ª FESTA DO FOLCLORE SUL-MATO-GROSSENSE".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Organizadora da 25ª Festa do Folclore Sul-Mato-Grossense**, com os seguintes servidores:
1. Mário Grespan Neto - Presidente;
2. Odair Biassi;
3. Vickie Salete Vituri Garcia de Souza;
4. Sávio Sebastião Alves Bernardes;
5. Elenir Therezinha da Silva Neves de Carvalho;
6. Maria Lúcia Firmino;
7. Adriano César Guadanuci Falleiros;
8. Aparecida de Fátima Hidalgo Dantas (Nick);
9. Heriksen Plesley da Silva Costa;
10. Maria Aparecida Antero;
11. Marcos Paulo Queiroz Garcia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A2142346

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2010

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUTOS DE LICENÇA DO MÊS DE JULHO/2010

Conta 60% - Ensino Fundamental - Professores

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Margarida Wildner M.Lemes	Terezinha Rodrigues Borges	15/06/10	23	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Maternidade
Cleonice de Paula	Carolina Ferriol	10//06/10	28	28	II	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Selma Mª dos Santos Azevedo	Raquel Holsbach Centenaro	21/06/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Selma Mª dos Santos Azevedo	Neide Apdª Flores dos Santos	21/06/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Leilane Villa	16/06/10	05	04	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Aline Pereira Krummenauer	21/06/10	18	20	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Maria Helma Portes Ribas	Micheline Santana Dias da Silva	18/06/10	21	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Vilma Michelson	Josilda da Silveira Domingos	28/06/10	15	40	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Alessandra Tobias dos Santos Melo	Jociane Waterkemper Barboza	21/06/10	18	20	II	EM Marlene Vilarinho Albuquerque	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Aline Pereira Krummenauer	16/06/10	05	12	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Idenil Ratier Mariano	Maria Jonice Chamorro de Souza	17/06/10	22	20	II	EM EM Mitã Rory	L. Maternidade
Idenil Ratier Mariano	Ruthe Neves F. Florczak	17/06/10	22	20	III	EM Mitã Rory	L. Maternidade
Monica Aquino Freitas	Milena Roberta F. Mariano	30/06/10	08	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Monica Aquino Freitas	Iracy Lima Benites	30/06/10	08	20	I	EM Mitã Rory	L. Médica
Rose Ferreira da Silva	Mira Mineval Alves dos Santos	28/06/10	11	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Rose Ferreira da Silva	Ramona Peixoto Ratier de Lima	28/06/10	11	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Richard Alexandre Coradini	Gileandro Barbosa Pedro	23/06/10	05	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Marlene Oliveira dos santos	Élia Pereira de Lima Soares	20/06/10	05	20	III	EM Maria B. Machado	L. Médica
Vanusa Pereira da Silva Souza	Raquel Holsbach Centenaro	14/06/10	07	20	III	E.M. Flávio A. C. Derzi	L. Médica
Isaias Lacerda Pereira	Zolei Moraes Flores	14/06/10	08	20	III	E.M. Flávio A. C. Derzi	L. Paternidade
Enilda Pereira de Arruda	Mariele Pereira Krummenauer	22/06/10	16	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Ilma Vilma Cabelho Fernandes	Aline Pereira Krummenauer	14/06/10	05	28	II	EM. Julio Manvailer	L. Médica
João Vicente Ferreira	Ilda Bogado Siqueira	21/06/10	18	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Jacinta Soares da Silva	Luiz Carlos Lopes de Oliveira	15/06/10	24	08	II	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Maternidade
Alessandra dos Santos	Luzia Siqueira Benites	21/06/10	15	20	II	APAE	L. Médica

Tobias							

Conta 40% - Ensino Fundamental – Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	função	Escola de lotação	Motivo
Flavia de Oliveira Augusto	Juscelia Correa Leite	03/07/10	07	40	Secretaria	EM Marlene V Albuquerque	L. Maternidade
Judite Moreira Charão Filippini	Oremi dos Santos Batista	16/06/10	23	40	Inspetora de Alunos	EM Marlene V Albuquerque	L. Médica
Felisbina Ap° Pavão Valério	Simone Maria Moraes da Silva	16/06/10	15	40	Servente	EM Maria B Machado	L. Médica
Jessica Buss garbin	Joanilda Tavares Fernandes	21/06/10	15	40	Servente	E.M. Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Eneyr Dutra Fernandes	Maria Zilda Schinaiders	15/06/10	17	40	Servente	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica
Luiz Carlos da Cruz		01/07/10	30	40	Inspetor de Alunos	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 20 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Rosicleia Fernandes Lemes	Cleia Aparecida R. Dutra	21/06/10	18	20	II	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Rosicleia Fernandes Lemes	Joanir Dutra L. de Souza	21/06/10	18	20	III	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Marcia Correa Damin	Rubiana Cristina F. Garcia	19/06/10	20	20	II	Cei Nosso Mundo	L. Maternidade
Elizangela Teixeira Amaral	Roseli Nunes Moraes Arce	15/06/10	05	20	II	EM Dr Rachid S. Derzi	L. Médica
Euzane Soares Tobias dos Santos	Elizete de Araújo Braga Ramires	14/06/10	10	20	II	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Crislaine Barbosa	Solange Rius Mariano Miranda	18/06/10	05	20	II	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Marcia Correa Damin	Silvana dos santos Batista	20/06/10	20	20	II	CEI Recanto do Saber	L. Maternidade
Regiene Machado da Silva Gomes	Maristela Wildner Matoso Batista	23/06/10	05	20	II	CEI Pequeno Aprendiz	L. Médica

Conta 40% - Educação Infantil - Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	Função	Escola de lotação	M8888otivo
Luciane Sarmento Rodrigues	Rosymeire Borges de Carvalho	14/06/10	25	40	Servente	Cei Nosso Lar	L. Médica
Jessica Buss Garbin	Josiléia Moreira |Cubilha	21/06/10	15	20	Servente	Cei Nosso Lar	L. Médica
Doraci de Melo Nogueira	Iolete Pavão Moreira	05/07/10	15	40	Servente	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Mariana F. Rodrigues	Silvia de Oliveira Francisco	04/06/10	34	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Ester Antunes	Marinez Maciel Muniz	23/06/10	07	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Nadir Maciel Tavares	Marcia Ximenes	21/06/10	25	40	Inspetora de Alunos	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Elenir Gonçalves Pereira	Lucimara Camargo de Souza	09/06/10	15	40	Servente	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Zenóbio de Souza Dias	Gilson Lopes da Silva	01/07/10	30	40	Vigia – 50% hora extra	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Rose Mary Amaral Ficher	Maria Aparecida da Silva	05/07/10	05	40	Merendeira	CEI Pequeno Aprendiz	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 25 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	dias	CH	N	Escola de lotação	motivo
Deborah A. Barros Quinzani	Sandra de Lima	06/07/10	32	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica
Katiuce da Silva Amaral	Sandra de Lima	25/05/10	05	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica

Conta 40% - FUNDEB - PETI

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Katia R Batista Tavares	Maria Emilia Gonçalves	27/06/10	12	20	III	PETI	L. Maternidade

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1C6D2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.458, DE 13 DE JULHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º.Em cumprimento ao inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e aos arts. 43 e 58, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:
I. as diretrizes para a elaboração do orçamento anual de 2011;
II. as metas e prioridades da Administração Municipal;
III. as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
IV.a promoção do equilíbrio entre as receitas e as despesas;
V.diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. critérios e formas de limitação de empenhos;
IX.Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. As diretrizes para realização do plano plurianual – 2011 a 2013;
XI. As disposições gerais para o orçamento de 2011.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1° e 3° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo I
Das diretrizes para a elaboração do orçamento anual de 2011
Seção I
Da estrutura e organização do orçamento

Art. 2º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de outubro, do corrente exercício, o projeto de lei dispondo sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2011 contendo:
I.Mensagem com exposição da situação econômico-financeira do município; com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais; restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira, e justificação da receita e despesa, principalmente quanto ao orçamento de capital.
II.O projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2011;
III.Tabelas explicativas, com estimativas de receita e despesa, contemplando, para fins comparativos:
a)a receita arrecadada nos anos de 2007, 2008 e 2009; a receita estimada e a projetada para 2010 e a estimativa de receita para 2011;
b)a despesa realizada em 2009; a fixada para 2010 e a proposta para 2011;
IV.O orçamento da Seguridade Social;
V.Os programas e metas, com obras a realizar e serviços a prestar, devidamente justificados;
VI.A indicação da legislação dos tributos do município;
VII.A indicação da legislação dos órgãos da Administração Municipal, com descrição sucinta das principais finalidades.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2011 compreenderá as receitas e as despesas dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo e o orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I.Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II.Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III.Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV.Subfunção - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V.Programa - a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI.Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII.Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:
Fonte 00 – Recursos do Tesouro Municipal
Fonte 01 – Recursos do sistema único de Saúde - SUS
Fonte 11 – Recursos de Convênios com o Estado
Fonte 12 – Recursos de Convênios com a União
Fonte 13 – Recursos de Operações de Crédito
Fonte 18 – Recursos da CIDE.

Art. 4º. A receita estimada e a despesa fixada, no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, serão consideradas a preços de julho de 2010.

Art. 5º. Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
Parágrafo único. Os recursos dos Fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.

Seção II
Da abrangência e das disposições legais

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 compreenderá as receitas e as despesas dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo e o orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará com recursos provenientes de contribuições sociais e de transferências fiscais, nos termos do art. 195 da Constituição Federal, do art. 181, da Constituição do Estado e do Art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011 será observada a compatibilização com a elaboração do plano plurianual, correspondente aos exercícios de 2011 a 2013.
§ 1° - Nenhum investimento, que ultrapasse o exercício financeiro de 2011, poderá ser realizado sem estar contemplado no plano plurianual ou sem lei autorizativa.
§ 2° - O relatório, de que trata o parágrafo único do art. 45, da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, esta contemplado em anexo a esta lei.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2011, contemplará:
I - O mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observando-se as disposições do Art. 212 da Constituição Federal, das Emendas Constitucionais n° 14, de 12 de setembro de 1996; n° 53, de 19 de dezembro de 2006; n° 59, de 11 de novembro de 2009, e das Leis Federais n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n° 11.494, de 20 de junho de 2007, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais; e,
II – O mínimo de 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, bem como, dos recursos que pertencem ao município na repartição tributária de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 9º. A Lei Orçamentária anual contemplará autorização para a abertura de créditos orçamentários adicionais, com as correspondentes fontes compensatórias.
§ 1º. A lei definirá limite para créditos suplementares.
§ 2º. A lei autorizará abertura de crédito especial ao orçamento para abrigar transferências voluntárias não consignadas, em decorrência de convênios firmados com a União e o Estado, nos valores pactuados, tendo como recurso compensatório a transferência financeira ao município.

Art. 10. Excetuado o disposto no § 2º do artigo anterior, os créditos especiais somente poderão ser abertos por autorização legal especifica e terão vigência adstrita ao exercício, salvo se o ato autorizativo for promulgado nos últimos quatro meses de 2011, caso em que serão reabertos nos limites de seus saldos no exercício subseqüente.

Seção III
Dos Tributos e Receitas

Art. 11. O Poder Executivo dará conhecimento à Câmara Municipal, até 15 de setembro do corrente exercício, dos estudos e as estimativas das receitas para 2011, inclusive da receita corrente líquida, na conformidade do § 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa da receita se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 12. O Poder Executivo é responsável pela gestão fiscal do município e se obriga a instituir, planejar e realizar os tributos de sua competência constitucional.

Art. 13. Constará, do projeto de lei orçamentária, a autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receitas, observando-se o disposto no art. 38 e parágrafos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. As Operações de Crédito que resultarem em dívidas públicas, inclusive refinanciamento, dependerão de lei autorizativa especifica e observância do disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Ocorrendo autorização legislativa, até 14 de setembro de 2010, para o Poder Executivo contrair financiamento junto à instituição financeira oficial, o valor autorizado e estimado para o exercício de 2011 será objeto de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária e contingenciado até que a operação seja realizada.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária autorização para o Poder Executivo:
I – Celebrar convênios de mútua cooperação com órgão e entidades integrantes do governo federal, do governo estadual e de outros municípios.
II – Promover, mediante convênio, a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e de atendimento ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto.
III - Para o custeio de programa de competência de outro ente da federação, devidamente acordado.

Seção IV
Das despesas

Art. 17.A despesa com pessoal ativo e inativo do município observará o disposto na Constituição Federal e, em especial, nos artigos 18 a 24, da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. A concessão de reajuste salarial, vantagens remuneratórias, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a realização de concurso, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração só poderão ser realizadas se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal, aos acréscimos dela decorrentes e atendidos os limites previstos na legislação.

Art. 18. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações para a sua realização sem a prévia comprovação e reserva de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. Os recursos ordinários do Município serão prioritariamente programados para atender despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica, e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. As despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas e as obrigatórias de caráter continuado, serão processadas na conformidade dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Seção V
Da Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, na proporção de 1/12 ao mês do valor não utilizado.

Seção VI
Da alteração na legislação tributária

Art. 22. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 23. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas às disposições do art.14 e parágrafos, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento.
Parágrafo único. O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento dos acordos pactuados.

Capítulo III
Das Diretrizes específicas do Poder Legislativo

Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal é de 6,5% (seis e meio por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.
Parágrafo único. Os repasses à Câmara Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, estabelecido em 6% o limite da receita corrente liquida do município.

Art. 26. Nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ocorrendo a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas, o Poder Legislativo adotará, no seu âmbito, as limitações de empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro; nas quais o Poder Executivo realizará a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Capítulo IV
Da Execução Orçamentária

Art. 28. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são responsáveis, cada qual na sua esfera, pela programação orçamentária e financeira, na execução e controle de seus orçamentos, observadas as normas legais para sua consecução.

Art. 29. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral é responsável pela execução orçamentária, acompanhamento de desempenho e adoção de medidas, objetivando o equilíbrio entre as receitas e despesas com a finalidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. As limitações de empenho e realização de despesas observarão os critérios de prioridades e exceções estabelecidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. O sistema de contabilidade e administração financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100, da Constituição Federal.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 31. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. O Precatório Judicial, não pago durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído, integra a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme parágrafo 7º, do artigo 30, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2011

As diretrizes para o orçamento da Administração Municipal de Três Lagoas, referentes aos serviços a serem prestados à comunidade, no exercício de 2011, são as especificadas neste Anexo, com precedência na alocação de recursos, estão pautadas:

1.Na observância dos programas e ações previstas, para 2011, no Orçamento Plurianual do município, aprovado pela Lei nº. 2.416, de 22 de dezembro de 2009.
2.Nos programas que promovam a Educação Básica de qualidade para as crianças e jovens, com oferta de vagas qualificadas para a educação infantil e ensino fundamental, e a erradicação do analfabetismo no município.
3.Nos programas assistência médico infantil, imunização e assistência nutricional; educação sanitária; erradicação de doenças contagiosas; assistência curativa, com ações de prevenção compartilhadas com a população; gestão plena do SUS, médico de família e combate às endemias.
4.Na articulação com entidades do sistema S (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT e SEST), para o desenvolvimento de programas de apoio e qualidade no atendimento, nas respectivas áreas, das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
5.Na articulação, com os Conselhos Municipais e com a sociedade civil organizada, para discussão e encaminhamento de soluções de interesse da comunidade.
6.Na articulação com órgãos do Governo Estadual, Federal e com entidades do setor privado e terceiro setor, na formulação de parcerias de interesse da comunidade.
7.Na modernização da gestão pública municipal, para atendimento mais qualificado à comunidade de Três Lagoas.
8.Nos programas de estimulo à instalação de novos empreendimentos, objetivando o desenvolvimento socioeconômico do município, compatibilizado com uso sustentável dos recursos naturais e preservação do meio ambiente.
9.No desenvolvimento de ações que promovam a participação da sociedade organizada na implementação do Plano Diretor.
10. Nos programas de ampliação e melhorias da infra-estrutura urbana e rural, e desenvolvimento de parcerias para atender à demanda habitacional do município.
11. Nos investimentos em programas e projetos de desenvolvimento social aos mais necessitados, ampliação da rede de proteção à infância e à adolescência, os idosos, à mulher, aos portadores de necessidades especiais, à população carente e aos excluídos do processo produtivo.
12. Nos programas de apoio à agricultura familiar e do pequeno produtor, inclusive no apoio ao cooperativismo e associativismo.
13. Nos programas de esportes, lazer e cultura, buscando a integração e o bem estar social, à produção e consumo de bens e serviços culturais, à preservação de monumentos históricos e ao resgate da memória e identidade cultural.
14. Na reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal, tornando-a eficiente e eficaz, no combate à inadimplência e sonegação de impostos, cobrança e execução da dívida ativa, mantendo o equilíbrio e a gestão financeira.

ANEXO II PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2011

I – Câmara Municipal

A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora, tem, como prioridade para o orçamento de 2011, as seguintes ações:

1.O projeto de ampliação do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal, objetivando acolher o acréscimo do número de vereadores a partir da próxima legislatura.
2.A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.
3.A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade.
4.A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município.

II – Gabinete do Prefeito.

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao chefe do poder executivo no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade para o orçamento de 2011 as seguintes ações:
1.O apoio ao chefe do poder executivo nas conversações, agendamentos e encaminhamentos de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
2.O apoio ao chefe do poder executivo nos assuntos e questões de interesse do município junto a entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.
3.A organização e orientação do protocolo e cerimonial, na coordenação das reuniões, audiências e visitas.
4.O envio, acompanhamento e andamento de Projetos de Lei e convênios, junto ao Poder Legislativo, na verificação de prazos dos processos e providências para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto.
5.A promoção de atividades de relações públicas, divulgação e publicidade do Governo Municipal, segundo as normas estabelecidas pelo chefe do poder executivo, bem como a manutenção de contatos e entrevistas com órgãos da imprensa.
6.A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhando aos órgãos competentes para informações ou providências.
7.A promoção e elaboração de relatórios ou súmulas da Administração Municipal, para informação ao público dando transparência aos atos.
8.O assessoramento jurídico, elaboração de processo legislativo e o controle dos atos administrativos.
9.A promoção da organização de coletâneas de leis, decretos, portarias e demais atos de Governo Municipal, bem como da Legislação Federal e Estadual de interesse da Prefeitura.
10. A Gestão dos recursos e das ações e metas do Fundo de Recursos do Bombeiro.

III - Administração Municipal.

As prioridades para a pasta da Administração Municipal, caracterizadas pelo apoio às demais secretarias, entre outras, na gestão dos recursos humanos, no monitoramento do quadro de servidores, nos serviços gerais, na manutenção do parque informático, na prestação de serviços à comunidade, como a administração do cemitério, conservação dos bens públicos, e questões do trânsito; estarão voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos municipais, buscando a satisfação do três-lagoense, pautando suas ações:

1.No planejamento, organização, controle e supervisão das atividades relativas à administração de recursos humanos e, em especial, na capacitação e qualificação dos servidores municipais;
2.Na providência dos atos necessários para a realização de concursos públicos;
3.Na implantação do plano de cargos e carreiras dos servidores;
4.No desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipais e em especial, das festividades relativas ao Dia do Servidor Público Municipal;
5.Na modernização dos sistemas de informações da Prefeitura Municipal com adoção de sistemas integrados;
6.No desenvolvimento de sistema de comunicação e protocolo geral, facilitando o acompanhamento em tempo real;
7.No planejamento, organização, controle, supervisão e na melhoria das atividades relativas à administração de material, patrimônio e serviços gerais;
8.No planejamento, organização, supervisão, controle, regulamentação do trânsito e do transporte urbano, inclusive das permissionárias e concessionárias, na construção de abrigos nas paradas de ônibus, objetivando o melhor atendimento à população;
9.Na implantação, regulamentação, fiscalização, e cumprimento da legislação de trânsito, bem como participação com projetos de educação, segurança e manutenção do sistema de transito;
10. Na sinalização horizontal da área central, com pintura quente e extrusada, com maior durabilidade;
11. No projeto de ampliação da faixa de rolamento das avenidas Olinto Mancini e Filinto Muller
12. No planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção e conservação de maquinários e da frota municipal;
13. Na promoção de estudos visando a regulação da prestação dos serviços públicos na utilização do Cemitério Municipal, bem como zelar pela manutenção e conservação do mesmo;
14. Na articulação com as demais secretarias visando a manutenção e implementação de melhorias do parque informático e outros;
15. Na supervisão das atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho, no tocante à atualização constante dos programas de prevenção de risco e controle médico da saúde do trabalhador;
16. Na gestão das ações e controle do Fundo Especial de Três Lagoas.

IV – Finanças, Planejamento e Controladoria Geral

A atenção da administração municipal para as áreas de finanças, planejamento e controladoria geral observarão, prioritariamente, as medidas de valorização dos cidadãos e contribuintes municipais, centralizando a prestação e apoio aos serviços e, ainda, no aprimoramento do processo orçamentário, no controle geral dos dispêndios e promoção do controle da transparência da gestão fiscal e do Plano Diretor, como instrumentos de desenvolvimento da cidade pautando suas ações:

1.Na implantação do centro de pronto atendimento ao cidadão, facilitando-lhe o encaminhamento de soluções nos seus pleitos junto à administração municipal e em suas relações com o fisco municipal.
2.Na modernização e atualização da administração tributária e de seus agentes, buscando maior eficiência e eficácia nas ações do fisco municipal, bem como no desenvolvimento e aplicação de estudos metodológicos, voltados à atualização de valores dos impostos e taxas do município em favor da justa tributação;
3.Na articulação com os órgãos Municipais, Estaduais e Federais que participam do Sistema Tributário Nacional, de controle interno e finanças públicas, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração tributária, fiscal, orçamentária, financeira e contábil da gestão municipal;
4.Na atualização dos cadastros imobiliário e econômico dos contribuintes do município;
5.No desenvolvimento de ações que objetivem o combate à evasão e sonegação fiscal bem como na recuperação de créditos inscritos na divida ativa;
6.Na promoção de ações voltadas à implementação do Plano Diretor, inclusive quanto à regulamentação e incentivo à efetiva participação da comunidade e organizações sociais no processo democrático de desenvolvimento urbano;
7.No aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário, promovendo o acompanhamento, a análise e a avaliação da projeção de receitas, realização de despesas e da evolução da execução orçamentária;
8.Na regularidade e modernização dos processos e procedimentos licitatórios;
9.No controle e contabilização da execução de despesas que concorrem para a realização dos programas, projetos e atividades do governo municipal;
10. Na promoção da participação de entidades e da sociedade organizada no processo de gestão fiscal, nas formas preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e do Plano Diretor do município;
11. No controle sistemático da realização das despesas e execução orçamentária, especialmente na observância aos limites mínimos legais de aplicação nas funções educação e da saúde;
12. Na apresentação dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, audiências públicas, prestações de contas de execução e realizações de programas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;
13. No estudo e elaboração de projetos de operação de crédito e financiamento junto a órgãos e entidades públicas e privadas, observando as normas do Senado Federal e da legislação vigente;
14. Na revisão da Legislação Tributária Municipal.

15. No apoio às atividades do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal da Mulher.

V – Obras e Serviços Urbanos

A pasta de Obras e Serviços Urbanos requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas, evidenciando as carências e necessidade de respostas imediatas em termos de infra-estrutura adequada na área urbana, entorno e rural do município e, inclusive, absorvendo o programa de habitação de interesse social. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente:

1.Na hierarquização qualificada das obras, serviços e manutenção da infra-estrutura básica do sistema viário do município;
2.No planejamento e execução de projetos das obras de canalização de córregos, drenagem, construção de instrumentos de contenção de água, asfaltamento e manutenção de vias públicas;
3.No monitoramento e supervisão do sistema de coleta de lixo e limpeza urbana, objetivando a "cidade limpa";
4.Na ampliação e melhorias da iluminação pública municipal;
5.Na ampliação e melhoria do projeto de ciclovias nas vias públicas municipais;
6.Na observância do Plano Diretor quanto à realização e coordenação do licenciamento dos projetos de urbanização e obras públicas, bem como análise e aprovação de projetos particulares;
7.Na supervisão, execução e manutenção dos serviços de apoio à construção e manutenção do sistema de saneamento básico e tratamento de esgoto sanitário;
8.Na construção, ampliação, viabilização e conservação de edificações públicas;
9.Na promoção de medidas de acessibilidade nas vias e edificações públicas;
10. Na proposição de desapropriação de áreas e imóveis para execução de projetos viários, urbanísticos e habitacionais;
11. Na execução e conservação de drenagens, pontes, aterros e estradas vicinais, priorizando o transporte escolar;
12. Na otimização dos trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sociais, evitando possíveis favelas;
13. No planejamento e estudo sócio-econômico e de projetos para financiamentos junto a entidades relacionadas com a política de habitação popular;
14. Na gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS, que objetiva a aquisição de áreas e desenvolvimento de projetos de viabilidade econômica, social e arquitetônicos para construção de habitação popular.

VI – Educação e Cultura

O acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas ressalta a importância e destaque das áreas de educação e da cultura para a construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida. A atenção e prioridade da Administração Municipal estarão voltadas para a oferta qualificada de vagas para a educação infantil e ensino fundamental e, de ações objetivando o fortalecimento e valorização cultural da sociedade treslagoense, pautando-se:

1.No projeto de construção de escola modelo, em regime de período integral;
2.No projeto de construção de CEI para atender a população da região de Vila Verde;
3.Na adequação das escolas municipais, de modo a permitir o acesso dos portadores de necessidades especiais e de exclusão social;
4.Na conservação e ampliação da rede física escolar, através da manutenção, ampliação, reforma, construção e equipagem dos prédios e quadras das escolas urbanas e rurais;
5.Na utilização de metodologia e instrumentos de instrução, coordenação, supervisão e avaliação técnica, pedagógica e administrativa dos setores operacionais da Secretaria;
6.Na supervisão e instrução às unidades escolares de Educação Básica, para que propiciem um ensino que assegure padrões de qualidade mínimos exigidos à formação do cidadão;
7.Nas boas condições de atendimento nas escolas rurais, qualidade nutricional da merenda escolar, no transporte escolar e instalações de salas de informática nas escolas da rede pública municipal;
8.Na promoção da capacitação e atualização de professores, oportunizando cursos de capacitação, desenvolvimento e valorização dos trabalhadores de educação;
9.Na adoção de mecanismos de desenvolvimento do ensino da Educação Básica com o intuito de reduzir o analfabetismo e a evasão escolar na zona urbana e rural;
10. Na manutenção e ampliação dos laboratórios de informática na rede pública municipal de ensino para o desenvolvimento de alunos;
11. Na adoção de programas MEC, SED e SEMEC, elaboração de planos de objetivos educacionais, métodos e técnicas de ensino, processos de avaliação, recuperação, adaptação, complementação de programas e educação; bibliografia em educação; organização e utilização de recursos pedagógicos ás finalidades e objetivos das escolas;
12.No estudo e análise para implantação das Creches Noturnas, para atender as mães que trabalham nas indústrias e fábricas do município.
13. Na gestão dos recursos e das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
14. Na formulação da política municipal de incentivo e apoio à cultura, criação artística e produção cultural do município;
15. No projeto do Museu da Memória Municipal;
16. No projeto de um Centro Cultural, para fomentar eventos, convenções, espetáculos culturais, substanciando a vocação de Três Lagoas como cidade pólo de desenvolvimento cultural;

17. No desenvolvimento de conversações objetivando apoio para a formatação de projeto e atração cultural, no modelo de festival, para integração regional;
18. No projeto da construção da Biblioteca Municipal;
19. Na coordenação da política cultural de grupos específicos, voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais;
20. Manutenção e revitalização de monumentos históricos, centros culturais e comunitários, construção e implantação de museu, de teatro, circos, conservatórios de artes e centro de convenções;
21. No estímulo e parcerias para a formação cultural da população e dos agentes culturais municipais; resgate das culturas de comunidades esquecidas, raízes e heranças culturais;
22. Fomento à democratização e difusão da cultura e de intercâmbios regionais.

VII – Esporte, Juventude e Lazer

As atividades da Administração Municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerarem oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos.
Para o orçamento de 2011 as diretrizes para essas atividades estão pautadas:

1.Na organização de agenda para utilização da Arena Mix como espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer, objetivando a integração da comunidade através da pluralidade de eventos que podem ser realizados na estrutura do local.
2.Na divulgação, organização e promoção do Balneário Municipal “Miguel Tabox”, como local atrativo para recreação e lazer da população Treslagoense;
3.No projeto de implementação de campos esportivos nos bairros Santo André e Paranapungá.
4.Na promoção, coordenação e execução da política do desporto e do lazer do município, buscando estimular as situações propícias à participação da comunidade;
5.Na promoção e coordenação de eventos específicos para os jovens, nos âmbitos da Conferência Municipal da Juventude e Fórum Municipal da Juventude;
6.No fomento das atividades esportivas amadoras, em todas as suas modalidades, e viabilização de material, equipamentos e áreas específicas à participação de crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo aqueles com necessidades especiais;
7.Na elaboração e implementação de projetos, na articulação e parcerias com a sociedade civil, Governos Estadual e Federal, e outras sociedades afins;
8.No apoio à iniciativa da comunidade, na realização de eventos esportivos municipais, regionais e interestaduais, nas diversas modalidades;
9.No apoio a entidades que desenvolvam atividades esportivas como ação de cidadania, retirando menores das ruas para a prática esportiva;
10. Na promoção, realização, organização e apoio a projetos e atividades de atletas, clubes e equipes amadoras e profissionais, com transporte, alimentação, estadias e outras despesas decorrentes do evento que esteja desenvolvendo o esporte e divulgando o nome do município;
11. Na utilização de áreas públicas para fins de práticas de esporte, lazer e recreação, priorizando os programas de integração social e aquelas que tenham caráter educativo;

VIII – Assistência Social, Cidadania e Trabalho

A divulgação do desenvolvimento industrial e empresarial de Três Lagoas, gerando oportunidades de empregos e serviços, estimulam o processo migratório para a cidade, resultando no aumento da demanda de ações voltadas à assistência social, cidadania e trabalho.
As diretrizes da administração municipal para essas áreas são pautadas:

1.Na manutenção, implementação, revitalização e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito da política municipal de assistência social, voltados à criança e adolescente, idoso, à mulher pessoa com deficiência e famílias.
2.Na implantação do Centro de Atendimento às mulheres vitimas de violência, contando com recursos da União e do Estado.
3.Na implantação dos centros de referência do Bairro Vila Nova e Paranapungá.
4.No apoio à gestão do programa Vale Universidade.
5.Na manutenção, implementação, revitalização e implantação dos benefícios eventuais, atendendo às necessidades emergenciais e contingenciais, correspondentes à política de assistência social.
6.Na ampliação do acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
7.Na implantação de programas de geração de emprego e renda, inclusão produtiva, voltados a jovens e adultos, com foco nas famílias vulnerabilizadas, visando sua autonomia.
8.Na promoção da articulação de políticas públicas intersetoriais, visando à otimização das ações, a garantia de direitos e a efetividade da cidadania.
9.Na promoção da vigilância social, monitoramento e avaliação das ações da área social do município, compreendendo a rede governamental e não governamental, em todos os níveis de proteção, visando subsidiar a gestão municipal no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social.
10. Na realização de diagnóstico socioeconômico nos territórios, com o objetivo de levantar as necessidades e vulnerabilidades da população, para subsidiar o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social;
11. No apoio financeiro e/ou orientação técnica às entidades governamentais e não governamentais que atuem na área social, na proteção social básica e especial, visando a implementação da política de assistência social do município;

12. No apoio ao funcionamento dos conselhos municipais ligados a política de assistência social.
13. Na gestão dos recursos, ações e atividades ligadas à Criança e ao adolescente, junto ao FUNCAD.
14. Na gestão das atividades e destinação dos recursos do Fundo de Investimento Social.
15. Na gestão dos recursos, ações, atividades e programas do FMAS.

IX – Meio Ambiente e Agronegócio

O meio ambiente é generoso e imensurável patrimônio natural de Três Lagoas, zelar pela sua preservação é dever de todos. O agronegócio e a pecuária são atividades econômicas pioneiras do município. As ações para esses setores no orçamento de 2011 serão pautadas:

1.Na articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com entidades do setor privado e do terceiro setor para parcerias em ações no interesse da preservação do meio ambiente.
2.Na gestão do Sistema de Licenciamento Ambiental – SILAM.
3.Na adoção do projeto "Berço para a Natureza" representado por investimentos na produção de mudas de plantas frutíferas, ornamentais e nativas, destinadas a doações para cidadãos e reposição da arborização em avenidas, praças, canteiros, parques e áreas verdes.
4.No monitoramento do aterro sanitário, do sistema de coleta do lixo hospitalar, residenciais e dos resíduos da construção civil, bem como na implantação da usina de reciclagem de lixo e compostagem;
5.Na construção, interligação e monitoramento do Circuito das Lagoas, promovendo a divulgação do cartão postal do município;
6.Na articulação e proposição de políticas relacionadas com o aproveitamento de recursos renováveis e fontes alternativas para produção de energia;
7.Na gestão das ações e recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
8.Na adoção de políticas de produção rural economicamente sustentável, com apoio ao produtor rural para ampliação e diversificação da produção, aumento da criação de pequenos animais e o cultivo de produtos agrícolas, para abastecimento da região

9.No fortalecimento do pequeno produtor, através de orientação técnica, no estimulo ao associativismo, cooperativismo e a organização de micro empresas, e no apoio à divulgação e comercialização dos produtos da agricultura familiar e o incentivo a sistemas de produção integrada de piscicultura e pecuária;
10. No apoio à agricultura familiar, através de aquisição e fornecimento de serviços e insumos agropecuários e de correção de solo, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
11. Na disponibilização de serviços de patrulha mecanizada para o atendimento ao produtor rural, preferencialmente da agricultura familiar;
12. No desenvolvimento de propostas para a promoção, realização e participação em eventos de divulgação, como exposições, feiras, workshops e outros, notadamente àqueles relacionados com absorção e transferências de conhecimentos científicos e tecnológicos, que promovam as potencialidades do município.
13.No estudo para colocação de novos pontos de coletas de pneus usados nos bairros, para encaminhamento ao ECOPONTO, bem como campanha de conscientização da importância do recolhimento.
14. No programa de orientação e educação para plantio e poda de árvores nas ruas e avenidas da cidade.
15.No estudo de viabilidade para que a administração municipal assuma a responsabilidade no plantio e poda das árvores.

X – Desenvolvimento Econômico

O processo de desenvolvimento de Três Lagoas foi impulsionado pela decisão de instalação no município de indústrias de porte internacional. O posicionamento estratégico, a abundância de recursos energéticos e logísticos, aliados a uma política publica receptiva federal, estadual e municipal favoreceram as decisões tomadas. A geração de empregos e serviços favoreceu e estimula o comércio. O crescimento da população e da renda familiar por certo favorecerá as atividades da indústria de turismo da cidade, que ainda é incipiente. Para esses setores, as diretrizes para o orçamento estão pautadas:

1.Nas ações de manutenção e melhorias das condições de infraestrutura municipal nos Distritos Industriais e da regularização fundiária das unidades instaladas.
2.Na promoção de diagnóstico, pesquisas e estudos indicativos que subsidiem a formulação de uma política qualitativa para a ampliação do Distrito Industrial.
3.Nas ações de apoio à implantação do "Shopping a Céu Aberto" e outros projetos que possam estimular melhorias no comércio.
4.Na promoção de diagnóstico do potencial qualitativo e quantitativo turístico de Três Lagoas que subsidiem a formulação de uma política para o setor.
5.Na articulação com entidades do sistema S (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT e SEST) para o desenvolvimento de programas de apoio e qualidade no atendimento nas respectivas áreas, das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
6. Na promoção e participação em eventos que difundam a infra-estrutura, logística, a política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento econômico e social do município e os potenciais turísticos;
7.Na implantação e monitoramento de programas e ações com objetivo de incentivo ao desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo;
8.No monitoramento, fiscalização e aplicação do código de posturas pertinentes às atividades comerciais e de serviços;
9.Na promoção e organização de feiras livres para fomento da geração de renda de comerciantes, produtores e artesãos.
10.Implementação do Mercadão Municipal para instalação do "shopping" popular e centro de comercialização de produtos artesanais.
11. Na gestão dos recursos, ações e metas destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

XI – Saúde

As prioridades para as atividades e projetos para a melhoria da qualidade e condições de saúde no município, executadas com base no Fundo Municipal de Saúde, com o intuito no atendimento às necessidades da população, serão pautadas:

1. Na execução de serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, bem como participar do planejamento e execução da política de saneamento básico e de outros programas de interesse do município;
2. No planejamento, organização, gerenciamento e prestação dos serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
3. Na efetivação do Sistema Único de Saúde como política pública explicitada na defesa dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas diretrizes do SUS;
4. Na viabilização da promoção, prevenção e assistência à saúde, possibilitando o controle de doenças e agravos;
5. Na construção, ampliação, reforma e manutenção dos estabelecimentos de saúde;
6. Na viabilização e manutenção de veículos, equipamentos e mobiliários para os estabelecimentos de saúde do município;
7. Nas ações de assistência e dos programas de saúde nos três níveis de atenção: básica, média e alta complexidade;
8. Nos atendimentos aos estabelecimentos de saúde do município com fornecimento dos insumos, medicamentos e materiais;
9. Na ampliação, atualização e manutenção do sistema de informatização dos estabelecimentos de saúde para maior controle e agilidade no atendimento;
10. Na viabilização e manutenção de convênios para atendimento com hospitais da região;

11. Na ampliação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e Estratégia de Saúde da Família;
12. Na qualificação e profissionalização dos recursos humanos da saúde e capacitação dos conselheiros de saúde.
13. Na agilização para a implantação do prontuário único.
14. Na fomentação e habilitação da oncologia junto as autoridades públicas competentes.

ANEXO III METAS FISCAIS

Demonstrativo I: Das Metas Anuais

As receitas estão sendo previstas e as despesas foram assim fixadas:

	EXERCÍCIO DE 2011			EXERCÍCIO DE 2012			EXERCÍCIO DE 2013		
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	194.721.100	190.826.678	0,496	216.919.300	209.327.124	0,541	250.606.900	236.071.700	0,587
Receitas Não-Financeiras (I)	190.584.100	186.772.418	0,485	212.310.700	204.879.825	0,522	245.282.600	231.056.209	0,575
Despesa Total	192.062.700	188.221.446	0,489	213.957.800	206.469.277	0,526	247.185.400	232.848.647	0,579
Despesas Não-Financeiras (II)	187.851.200	184.094.176	0,478	209.266.300	201.941.979	0,515	241.765.300	227.742.913	0,567
Resultado Primário (I – II)	2.732.900	2.678.200	0,006	3.044.400	2.937.846	0,007	3.517.300	3.313.297	0,008
Resultado Nominal	164,630	161,340	0,0004	-3.075,700	-2.968.050	-0,007	-173,57	-163,50	0,000
Dívida Pública Consolidada	45.846,850	44.929,910	0,116	44.471.450	42.914.949	0,109	42.247.880	39.797.503	0,099
Dívida Consolidada Líquida	22.296,850	21.850.913	0,057	19.221.150	18.548.410	0,047	19.047.580	17.942.820	0,044
ESTADUAL	EXERCÍCIO DE 2011			EXERCÍCIO DE 2012			EXERCÍCIO DE 2013		
EM MILHÕES	%	VALOR		%	VALOR		%	VALOR	
	1,02	R$ 39.254,39		1.035%	R$ 40.628,30		1.058%	R$ 42.659,71	
OBS.: Para projetar a receita, será adicionado do IPCA projetado em3,80% para 2011,em4,0% para 2011 e4,0% para 2013, CRESC. PIB-2,00 Para 2011, 3,50 Para 2012 e 5,8 Para 2013, sendo incluído ainda um incremento na receita de 2,0 para 2011, 3,50 para 2012 e 5,0 para 2013, referente expectativa de crescimento dos investimentos locais.									

Os valores constantes neste anexo não se constituem em limites para proposta orçamentária para o exercício de 2011, podendo os mesmo serem revistos em caso de mudanças consideráveis nas projeções inflacionárias, ou novos incrementos nas receitas até o período da entrega da projeção da receita à Câmara Municipal em 15 de setembro.

Demonstrativo II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009 (A)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	187.855.000	0,542	163.927.449	0,473	-23.927.551	-12,737
Receita Não-Financeira (I)	184.996.000	0,533	161.395.653	0,466	-23.600.347	-12,757
Despesa Total	186.505.300	0,538	172.938.105	0,499	-13.567.195	-7,274
Despesa Não-Financeira (II)	181.105.300	0,523	168.320.853	0,486	-12.784.447	-7,059
Resultado Primário (I–II)	3.890.700	0,011	-6.925.200	-0,019	-10.815.900	-177,99
Resultado Nominal	-230,300	-0,000	-1.130.585	-0,003	(1.360.885)	-490,92
Dívida Pública Consolidada	50.821.290	0,146	48.228.111	0,139	(2.593.179)	-5,10
Dívida Consolidada Líquida	18.579,160	0,053	21.257.766	0,061	2.678.606	14,42
PIB milhões R$34.652,68						

Demonstrativo III

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES R$1.000,00										
	2008	20009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	156.348,95	163.927,42	4,85	194.023,50	18,78	194.721.10	0,36	216.919.30	11,40	250.606.90	15,53
Receitas Não-Financeiras (I)	153.486,24	161.395,62	6,82	187.535,90	16,19	190.584.10	1,65	212.310.70	11,40	245.282.60	15,53
Despesa Total	155.871,31	172.938,10	10,95	182.482,50	5,52	192.062.70	5,25	213.957.80	11,40	247.185.40	15,53
Despesas Não-Financeiras (II)	149.856,10	168.320,85	12,32	178.582,50	6,10	187.851.20	5,19	209.266.30	11,40	241.765.30	15,53
Resultado Primário (I – II)	3.630,14	-6.925,20	-90,76	8.943,40	129,14	2.732.90	-69,44	3.044.40	11,40	3.517.30	15,53
Resultado Nominal	148,13	-1.130,58	-663,23	874,46	77,35	164,63	-81,17	-3.075,70	-1.768,25	-173,57	464,32
Dívida Pública Consolidada	49.358,70	48.228,11	-2,29	47.022,41	-2,50	45.846,85	-2,50	44.471.45	-3,0	42.247.88	-5,0
Dívida Consolidada Líquida	18.579,16	27.268,51	46,77	22.132,22	-18,89	22.296,85	0,74	19.221.15	-13,80	19.047.58	-0,99

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	20009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	149.657,21	154.468,81	3,21	182.828,34	18,36	190.826.67	4,37	209.327.12	9,69	236.071.70	12,77
Receitas Não-Financeiras (I)	146.917,03	152.083,09	3,51	176.715,08	16,20	186.772.41	6,82	204.879.82	9,69	231.056.20	12,77
Despesa Total	149.200,02	162.959,57	9,22	171.953,26	5,52	188.221.44	9,46	206.469.27	9,69	232.848.64	12,77
Despesas Não-Financeiras (II)	143.442,26	158.608,74	10,57	168.278,29	6,10	184.094.17	9,40	201.941.97	9,69	227.742.91	12,77
Resultado Primário (I – II)	3.474,77	-6.525,61	-87,80	8.427,36	129,14	2.678.20	-68,22	2.937.84	9,69	3.313.29	12,77
Resultado Nominal	141,79	1.065,34	651,35	824,00	-22,65	161,34	-80,4	-2.968.05	-1.739,6	-163,50	1.517,46

							2		2		
Dívida Pública Consolidada	47.246,15	45.445,35	-3,81	44.309,22	-2,50	44.929,91	1,40	42.914.94	-4,48	39.797.50	-7,26
Dívida Consolidada Líquida	17.783,97	25.713,96	44,59	20.855,19	-18,89	21.850.91	4,77	18.548.41	-15,11	24.056,50	29,69

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Três Lagoas teve a seguinte evolução:
R$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Ativo Real Liquido	104.548,54	8,66	96.211,05	254,52	27.138,32	1.809,74
Passivo Real Descoberto			0		0	
TOTAL	104.548,54		96.211,05		27.138,32	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Ativo Real Liquido	0	0	0	0	0	0
Passivo Real a Descoberto						
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Não houve alienação de ativos neste exercício, portanto não houve execução de despesas com alienação de ativos.

Demonstrativo VI: Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Não há fundo de previdência privada no município, portanto não temos a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da renúncia de receita

RENÚNCIA DE RECEITAS
R$1.000,00

SETORES/PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIOS	TRIBUTO	2011	2012	2013	
Coprosul	IPTU e Taxas	7,63	8,50	9,82	Leis 1.955/05
Feral Metalurgica	IPTU e Taxas	2,95	3,29	3,80	Leis 1.955/05
Metalfrio	IPTU e Taxas	29,93	33,34	38,52	Leis 1.955/05
Irmãos D'agosto	IPTU e Taxas	5,29	5,83	6,47	Leis 1.429/97 e 1.955/05
I.F.C. – Ind.Com. Cond. Elétricos	IPTU E Taxas	7,99	8,90	10,28	Lei 1.955/05
Citrel	ISSQN	550,00	612,70	707,85	Lei 2.338/08
Camargo Correa	ISSQN	200,00	222,80	257,40	Lei 1.955/05
Votorantin Cel. Papel	IPTU E ISSQN	890,00	991,46	1.145,43	Leis 1.955/05 e 1.429/07
Internacional Paper	IPTU e ISSQN	572,15	637,37	736,36	Leis 2.239/07
TOTAL		2.265,94	2.524,19	2.915,93	

Obs. Os exercícios de 2011 foi corrigido por 1,0799 ,2012por 1,1140e 2013 por 1,1553(índice de crescimento)

Demonstrativo VIII: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

R$ 1.000,00

EVENTO	VALOR PREVISTO ANO REF.
Aumento Permanente da Receita	7.710,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) transferências ao FUNDEF	710,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	7.000,00

Redução Permanente de Despesa (II)	1.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)	3.000,00
Impacto de Novas Desp.Obrig.Caráter Continuado	4.500,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.000,00

Obs. Os investimentos são para modernização administrativa e pavimentação das ruas da cidade

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, ou seja, aquelas despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, dar-se-á mediante a gradual incorporação das receitas provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou novas fontes de recursos correspondentes às despesas expandidas.

ANEXO IV RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
			R$ 1.000,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Precatórios Judiciais	400,00	Abertura Créditos Suplementarescom a Reserva	400,00
Aumento do Salário Mínimo	1.208,27	Abertura Créditos Suplementarescom a Reserva	1.208,27
Serviço da Divida Fundada acima do previsto	300,00	Abertura créditos Suplementarescom a Reserva	300,00
T O T A L	1.908,27	T O T A L	1.908,27

- O valor da reserva de contingência, poderá ser utilizado na proporção de 1/12 avos ao mês do valor não utilizado, para a compensação de créditos suplementares na realização de ações administrativas, investimentos, precatórios, dívida ou pessoal e encargos.

ANEXO V

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DESPESA - 2011

	2010	2011	2012	2013
IPCA + PIB ESTADUAL+ CRESCIMENTO LOCAL	1.0379 x 1.0200 x 1.02	1.0380 x 1.02 x 1.02	1.040x 1.035x 1.35	1.040x 1.058 x 1.05
PIB ESTADUAL EM MILHÕES	38.484,74	39.254,39	40.628,30	42.659,71
INCREMENTO DE RECEITA	1,0798	1,0799	1,1140	1,1553

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROJETADA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
				2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária							
Impostos	17.175.478	32.610.246	33.970.144	34.645.000	36.383.400	40.531.100	46.825.600
Taxas	939.381	1.259.595	1.681.169	1.730.000	1.859.700	2.071.700	2.393.400
Recitas de Contribuição	2.732.448	3.243.109	3.521.537	3.972.400	4.369.600	4.867.700	5.623.600
Receita Patrimonial	2.369.273	2.862.714	2.531.796	2.987.600	3.137.000	3.494.600	4.037.300
Transferência Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do FPM	18.404.950	22.712.329	21.635.836	23.416.400	24.587.200	27.390.100	31.643.800
Cota Parte do ITR	957.053	991.522	1.295.216	2.513.000	2.701.500	3.009.400	3.476.700
Lei Kandir	285.152	284.436	288.246	307.300	322.700	359,500	415.300
Transferências do SUS	11.273.362	12.232.552	15.498.161	18.666.400	20.066.400	22.354.000	25.825.600
Transferência do FNDE	1.008.226	1.215.796	1.373.343	1.531.200	1.718.300	1.914.200	2.211.500

Outras Transf. Da União	357.384	964.416	1.517.806	904.300	949.500	1.057.700	1.221.900
Transferências do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	41.137.391	49.233.987	48.485.550	51.594.000	56.600.000	63.052.400	72.844.400
Cota Parte do IPVA	3.453.166	4.178.116	4.741.764	5.124.000	5.636.400	6.278.900	7.254.000
Cota Parte do IPI	200.914	222.851	226.540	143.000	220.300	245.400	283.500
Contrib. Da CIDE	409.836	350.438	211.055	131.600	180.400	200.900	232.100
Transferencias do SUS	1.264.863	3.950.280	4.246.167	4.109.400	4.314.900	4.806.800	5.553.300
Outras Transf. Do Estado	579.346	1.250.824	1.193.808	1.243.800	1.306.000	1.454.900	1.680.800
Transferencias Recursos do FUNDEF	11.769.012	16.698.479	19.323.105	21.818.000	25.308.800	28.194.000	32.572.500
Transferencias de Convênios da União	1.470.343	1.783.987	2.624.991	2.400.000	1.962.400	2.186.100	2.525.600
TransferenciasConvênios do Estado	555.152	411.383	546.719	1.015.000	1.100.000	1.225.400	1.415.700
Outros Convênios	23.158	0	0	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.234.067	11.842.666	11.655.809	12.095.700	12.710.200	14.159.100	16.358.000
Transferencias de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	0	0	725.972	3.500.000	1.000.000	1.114.000	1.287.000
Transferencias de Convenios da União	6.990.452	1.235.625	1.658.109	10.788.000	4.800.000	5.347.200	6.177.600
TransferenciasConvênios do Estado	425.674	477.219	658	5.800.000	1.500.000	1.671.000	1.930.500
Outras Transf. Convênios	0	0	0	-	-	-	-
Alienações de Bens	0	0	0	-	-	-	-
Deduções de receitas do FUNDEF	(9.982.891)	(13.663.721)	(15.026.092)	(16.412.600)	(18.013.600)	(20.067.100)	(23.183.500)
T O T A L	135.807.187	156.348.952	163.927.419	194.023.500	194.721.100	216.919.300	250.606.900
DESPESAS	EXECUTADAS			PROJETADAS			
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES	90.635.332	116.394.424	141.596.457	146.898.400	158.635.500	176.719.900	204.164.500
Pessoal e Encargos Sociais	44.056.009	53.606.887	65.493.327	73.427.200	79.294.000	88.333.500	102.051.700
Juros e Encargos da Dívida	2.343.673	3.086.401	2.539.167	2.400.000	2.591.700	2.887.100	3.335.500
Outras Despesas Correntes	44.235.650	59.701.136	73.563.961	71.071.200	76.749.800	85.499.300	98.777.300
DESPESAS DE CAPITAL	34.994.082	39.476.889	31.341.648	35.584.100	33.427.200	37.237.900	43.020.900
Investimentos	24.639.770	31.591.669	28.663.562	32.753.800	30.370.800	33.833.100	39.087.400
Inversões Financeiras	8.070.523	4.953.405	600.000	1.330.300	1.436.600	1.600.400	1.848.900
Amortização da Dívida	2.283.789	2.931.814	2.078.085	1.500.000	1.619.800	1.804.400	2.084.600
T O T A L	125.629.414	155.871.314	172.938.105	182.482.500	192.062.700	213.957.800	247.185.400
RESULTADO PRIMÁRIO							
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	133.437.914	153.486.238	160.669.651	187.535.900	190.584.100	212.310.700	245.282.600
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	121.001.952	149.853.099	168.320.853	178.582.500	187.851.200	209.266.300	241.765.300
RESULTADO PRIMÁRIO	12.435.962	3.633.139	(7.651.202)	8.953.400	2.732.900	3.044.400	3.517.300

OBS.O resultado primário negativo no exercício de 2009, refere-se principalmente a utilização do superávit financeiro de 2008 na execução das despesas do exercício de 2009, não sendo portanto um desequilíbrio financeiro do exercício.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL							
						R$ 1.000	
ESPECIFICAÇÃO	EM 2007	EM 2008	EM 2009	EM 2010	EM 2011	EM 2012	EM 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	51.051,59	49.358,70	48.228,11	47.022,41	45.846,85	44.471,45	42.247,88
DEDUÇÕES (II)	32.620,56	30.779,53	26.970,34	24.890,19	23.550,00	25.250,30	23,200,30
Ativo Disponível	32.986.58	30.835,39	27.526,08	24.890,19	23.550,00	25.250,30	23.200,30
Haveres Financeiros	0	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	366,02	-	-555,74	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	18.431,03	18.579,16	21.257,76	22.132,22	22.296,85	19.221,15	19.047,58
Dívida Fiscal Liquida	18.431,03	18.579,16	21.257,76	22.132.22	22.296,85	19.221,15	19.047,58
Resultado Nominal	-12.862,35	148,13	2.678,60	874,46	164,63	-3.075,70	-173,57
TAXA CORREÇÃO							
PREVISÃO PAGAMENTOS							

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:84B580AF

